



# Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras  
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1847 - Sexta-Feira - 1 de Agosto de 2025



## INVESTIMENTO NA ZEN

### Rio das Ostras retoma o protagonismo no setor de petróleo

Com o objetivo de se consolidar como um dos polos estratégicos do setor petrolífero nacional, a Prefeitura de Rio das Ostras lançou, na quarta-feira, 30, o “Café com Energia”, evento que será realizado em 28 de agosto e reunirá representantes das principais empresas ligadas à cadeia de exploração e produção de petróleo.

A ação marca o início de uma série de articulações do Município para atrair investimentos, ampliar a infraestrutura da Zona Especial de Negócios – ZEN e posicionar a Cidade como referência na transição energética no Brasil.

A programação do “Café com Energia” incluirá palestras, rodadas de negócios e apresentações de projetos de infraestrutura.

Durante o lançamento, realizado no auditório do Centro de Qualificação Profissional, na ZEN, foi apresentado um estudo técnico com projeções positivas de crescimento da atividade petrolífera nos próximos anos no Brasil pela Margem Equatorial, próxima aos estados do Amapá e Rio Grande do Norte.

Segundo o levantamento, a abertura de novas áreas de exploração no território nacional deve gerar um aumento importante na demanda por serviços e equipamentos, criando uma janela de oportunidades para municípios com capacidade de resposta rápida. Rio das Ostras

é um destes municípios. A estimativa é de geração de mais de 300 mil empregos diretos e indiretos no Brasil nos próximos cinco anos.

A iniciativa da Prefeitura ocorre em um momento de reposicionamento da indústria de petróleo, que tem buscado atender à crescente demanda energética global – ao mesmo tempo em que enfrenta pressões por soluções de baixo carbono. A transição para fontes mais limpas e sustentáveis é considerada um dos principais desafios para os próximos anos.

Nesse cenário, municípios com ambiente favorável à inovação e à regulamentação ganham destaque, como é o caso de Rio das Ostras.

A Administração Municipal já iniciou tratativas com universidades, instituições técnicas e empresas para garantir que a Cidade esteja preparada para as exigências dessa nova etapa. A ZEN, criada em 2004, voltou a ser prioridade da atual gestão e deve passar por um processo de modernização para receber novos empreendimentos.

A retomada do protagonismo de Rio das Ostras no setor passa pela união entre poder público, iniciativa privada e instituições técnicas. O Município está estruturando um plano de desenvolvimento que inclui capacitação de mão de obra, incentivos fiscais e melhorias na infraestrutura, principalmente na Zen.

## ORPOUCHE EM FOCO

# Você sabe o que é

# Febre do Oropouche?



A Febre do Oropouche é uma doença causada por um vírus transmitido pela picada do mosquito conhecido como maruim ou mosquito-pólvora, entre outras denominações.

### Sinais e sintomas

- Febre;
- Dor de cabeça intensa;
- Dores musculares;
- Calafrios;
- Fotofobia;
- Dor atrás dos olhos;
- Náusea;
- Vômito;
- Diarreia;
- Alteração neurológica (como perda de equilíbrio, dormência/formigamento e tontura).

### Medidas de prevenção

- Use roupas que cubram bem o corpo e passe repelentes corporais para evitar picadas e espantar os mosquitos;
- Não acumule água parada, removendo possíveis criadouros;
- Mantenha limpo terrenos e locais de criação de animais e recolha folhas e frutos que caem no solo;
- Coloque telas de malha fina em portas e janelas.

Atenção especial às gestantes, considerando evidências de transmissão vertical (da mãe para o filho), com riscos de anomalias congênicas e óbito fetal.

### Tratamento

Não existe tratamento específico. Os pacientes devem permanecer em repouso, com tratamento dos sintomas e acompanhamento médico. O diagnóstico é realizado de forma clínica e laboratorial.

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA.

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
**VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**CHEFE DE GABINETE:**  
**FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

**PROCURADOR GERAL:**  
**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**  
**NELITO SENRA ESTERQUE**

**SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:**  
**INGRID ANTUNES AMARAL**

**SECRETÁRIO DE FAZENDA:**  
**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

**SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:**  
**WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE:**  
**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**  
**CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:**  
**MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:**  
**MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**  
**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:**  
**RICARDO MATOS TORRES**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
**CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**  
**ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**  
**ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:**  
**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

**PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:**  
**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:**  
**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

**RODRIGO JORGE BARROS**  
VICE-PRESIDENTE

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
1º SECRETÁRIO

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
2º SECRETÁRIO

### VEREADORES:

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
**CLAUDIO MIRANDA DE PAULA**  
**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**  
**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
**RONALD MEDEIROS BATISTA**  
**SIDNEI MATTOS FILHO**  
**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**  
**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES**  
**TELEFONE: 2760-1060**



**ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ATOS DO EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4386/2025**

Dispõe sobre a manutenção cultural da Feira Juamir Moreira Jorge pela e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, incisos I, VI, alínea "c", VIII e IX da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, e considerando os princípios da valorização da cultura local, da promoção da economia criativa e do atendimento ao interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Feira Juamir Moreira Jorge, situada na Avenida Amazonas, Bairro Novo Rio das Ostras, será mantida culturalmente pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, que providenciará o suporte técnico, institucional e logístico necessário às atividades culturais realizadas no local.

**Art. 2º** A autorização para uso do espaço da Feira Juamir Moreira Jorge por terceiros observará as diretrizes do item 3 do Anexo II deste Decreto, devendo ser formalizada por meio de Termo de Uso Temporário, firmado entre a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e a entidade interessada.

**Art. 3º** Compete à Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC a gestão da chamada "Energia de Serviço", relativa à energia elétrica destinada às ações culturais, compreendendo:  
I – o fornecimento e o controle do uso da energia em eventos e atividades culturais;  
II – a fiscalização do uso da estrutura elétrica por feirantes e parceiros;  
III – a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações da rede elétrica cultural.

**Art. 4º** As responsabilidades operacionais e de infraestrutura, excetuadas as ações culturais previstas neste Decreto, permanecem a cargo das Secretarias Municipais competentes, conforme normativa vigente.

**Art. 5º** A FROC poderá celebrar parcerias, termos de colaboração ou convênios, nos termos da legislação vigente, com organizações da sociedade civil, cooperativas, associações ou entidades culturais, visando à dinamização das ações culturais no âmbito da Feira.

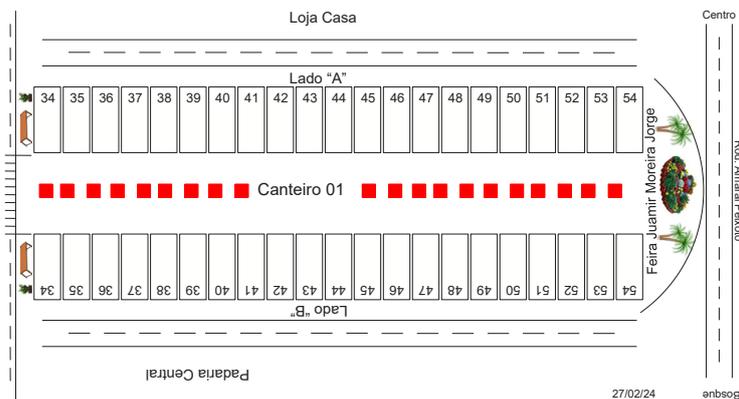
**Art. 6º** Feirantes, artesãos e parceiros culturais responderão por eventuais danos ao patrimônio público ou à rede elétrica do local, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como das penalidades previstas no item 5 do Anexo II deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4386/2025**



**ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4386/2025**

**DIRETRIZES DE USO CULTURAL DO ESPAÇO DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE**

A seguir, estabelecem-se as normas para o uso cultural do espaço da Feira Juamir Moreira Jorge, sob responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, visando a organização, segurança e valorização das manifestações culturais e artísticas realizadas no local.

**1. Finalidade do Espaço Cultural**

I Fomentar expressões culturais locais, como música, dança, teatro e literatura;  
II Promover eventos culturais, oficinas, feiras temáticas, exposições e apresentações abertas ao público;  
III Fortalecer a identidade cultural da comunidade de Rio das Ostras e arredores.

**2. Responsabilidades da FROC**

I Gerenciar o calendário de atividades culturais no espaço;  
II Organizar editais, chamadas públicas ou convites para ocupação do espaço por entidades culturais e artistas locais;  
III Garantir a manutenção da infraestrutura elétrica e equipamentos da Área de Energia de Serviço;  
IV Realizar a mediação entre feirantes, artistas e o poder público, promovendo o bom uso do espaço.

**3. Uso do Espaço por Terceiros**

I Artistas, grupos culturais, coletivos, instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

II Entidades regularmente inscritas no Cadastro Municipal de Cultura, mediante aprovação prévia da FROC;  
III A utilização será autorizada mediante celebração de Termo de Uso Temporário, firmado entre a FROC e a entidade responsável pela ação cultural, contendo as condições, prazos e obrigações de uso;  
IV Respeito ao cronograma oficial da Feira e às atividades já previstas.

**4. Regras Gerais para Realização de Atividades**

I As atividades deverão ser gratuitas e de livre acesso ao público, salvo eventos com autorização específica;  
II É proibido o uso de som em volume que prejudique a convivência com os feirantes e moradores;  
III O espaço deve ser mantido limpo após cada atividade, sendo responsabilidade do proponente a retirada de resíduos;  
IV É vedada a comercialização de produtos não relacionados à cultura, salvo autorização da FROC;  
V O uso da rede elétrica será permitido somente mediante inspeção técnica prévia da FROC.

**5. Penalidades**

I Descumprimento das diretrizes poderá resultar:  
II Na suspensão temporária do direito de uso;  
III Na exclusão do proponente do calendário cultural;  
IV Em sanções administrativas previstas nos regulamentos da FROC e na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**6. Disposições Finais**

I As situações omissas serão analisadas e resolvidas pela Direção Executiva da FROC;  
II Estas diretrizes poderão ser atualizadas periodicamente, conforme deliberação do Conselho Diretor da Fundação ou por novo ato normativo.

**DECRETO Nº 4387/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 4387/2025**

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.06 - 04.122.0001.2.151			
SEMACI - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 2.755.0000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 4387/2025**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.755.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Anos Anteriores	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**DECRETO Nº 4388/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4388/2025**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0413	3.3.90.39.00 - 1.704.0150 4.4.90.51.00 - 2.752.0000	2.000,00	630.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3227	3.3.90.39.00 - 2.752.0000	630.000,00	
02.15 - 06.182.0087.2.600 SESEP - Defesa Civil	0458	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>632.000,00</b>	<b>632.000,00</b>

**DECRETO Nº 4389/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 3.912.592,57 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4389/2025**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1187	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	128.653,04	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	1284	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	470.464,22	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	2645	3.3.90.34.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	1332	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	80.000,00	
	1334	3.3.90.36.00 - 1.500.0000	1.500,00	
	1338	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	283,35	
	1359	3.3.90.92.00 - 1.500.0000	50.000,00	
	1368	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	2215	3.3.90.34.00 - 1.500.0000		2.912.592,57
	3061	3.3.90.92.00 - 1.500.0000	2.623,81	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Assistência Complementar	1404	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	220.840,00	
	1406	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	119.402,36	
	1415	3.3.90.48.00 - 1.500.0000	369.860,00	
	1420	3.3.90.92.00 - 1.500.0000	96.737,19	
	1425	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	400.000,00	
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	1480	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	272.228,60	
06.01 - 10.304.0110.2.822 FMS - Manutenção da Vigilância Sanitária	1503	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	50.000,00	
06.01 - 10.304.0110.2.822 FMS - Manutenção da Vigilância Sanitária	1508	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	100.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1531	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	1539	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	150.000,00	
	1541	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	850.000,00	
	1553	4.4.90.52.00 - 1.500.0000	100.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>3.912.592,57</b>	<b>3.912.592,57</b>

**PORTARIA Nº 0810/2025 (\*)**

Autoriza Cessão de Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 21848/2025.

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio nº 007/2025, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, de 01/08/2025 até 31/12/2028, a servidora RAQUEL MACIEL PORTO NOIA, Economista, matrícula nº 10816-2, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

**Art. 3º** O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1845, de 28 de julho de 2025.

**PORTARIA Nº 0840/2025**

Concede Aposentadoria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CRFB, com redação dada anterior à E.C. nº 103/2019, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 c/c art. 15 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora JORGINA FRANCISCA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9174-0, com lotação na SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 16122/2025.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0841/2025**

Dispõe sobre Absolvção. Extinção e Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar. Lei Complementar nº 0066/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a determinação de abertura de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa, à época; Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V e § único, da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 0066/2019, com decisão do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 0066/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Absolver neste Processo Administrativo Disciplinar nº 35783/2023 a servidora Sra. DAYANA DE AZEVEDO BATISTA GOMES, matrícula nº 15981-6, Médico Socorrista II, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade da servidora, nos termos do artigo 173, "caput" da Lei Complementar nº 0066/2019.

**Art. 2º** Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 35783/2023, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade da servidora.

**Art. 3º** Encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 35783/2023 à COFOP, para ciência e adoção das medidas de sua competência, com posterior arquivamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0842/2025**

Extingue e Arquia Sindicância Investigativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a determinação de abertura de Instauração de Sindicância Investigativa, pela então Secretária Municipal de Saúde - Interina, Sra. Jane Blanco Teixeira, à época; Considerando a determinação referente ao procedimento administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com os artigos 174 e 175 da mesma lei, com decisão dada pelo Secretário Municipal de Saúde, Fábio Alexandre Simões Leite, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 0066/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Processo Administrativo nº 28665/2021 (Vol. I e II), haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade do servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**Art. 2º** Arquivar o Processo Administrativo nº 28665/2021 (Vols. I e II), após o cumprimento das providências cabíveis do DEGED.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA DE DECISÃO DISCIPLINAR FINAL Nº 0843/2025**

Extingue e Arquiva Inquérito Administrativo Disciplinar. Aplica penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo disciplinar nº 23412/2020 (Vol. I e II) apenso com os Processos Administrativos nos 35417/2021, 17925/2023 e 30295/2023, restou comprovado que a servidora, Sra. CHEILA CALDEIRA DOS SANTOS, Fiscal Sanitário, matrícula nº 11426-0, infringiu o disposto legal, tipificado nos Artigo 134, incisos I, II, III e IX c/c artigo 135, incisos XVIII e XXII da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, lhe foi aplicada a Penalidade de Suspensão de 5 (cinco) dias, através da Portaria nº 0202/2023, publicada em 17/03/2023;

Considerando que a referida servidora apresentou RECURSO através do Processo Administrativo nº 17925/2023, porém intempestivo na forma do artigo 176, §3º, da Lei Complementar nº 0066/2019, operando-se a coisa julgada administrativa, na forma do art. 121 do Decreto nº 3872/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 0066/2019;

Considerando que foi interposto em 28 de junho de 2023, através do Processo Administrativo nº 30295/2023, direcionado ao Excelentíssimo Prefeito à época, Pedido de Reconsideração com força de Recurso Hierárquico na forma do artigo 126, II da Lei Complementar nº 0066/2019;

Considerando que não houve fato novo ou circunstância suscetível de justificar a inocência da servidora, não há de alterar a decisão ora aplicada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar definitivamente a servidora Sra. CHEILA CALDEIRA DOS SANTOS, Fiscal Sanitário, matrícula nº 11426-0, a penalidade de Suspensão de 5 (cinco) dias, pela prática de conduta ilícita prevista nos artigos artigo 134, incisos I, II, III e IX c/c artigo 135, incisos XVIII e XXII todos da Lei Complementar nº 0066/2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Declarar Intempestivo o Pedido de Reconsideração, conforme determinação do artigo 176, §3º, da Lei Complementar nº 0066/2019, operando-se a coisa julgada administrativa, na forma do art. 121 do Decreto nº 3872/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 0066/2019.

**Art. 3º** Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar nº 23412/2020 (Vol. I e II) apenso com os Processos Administrativos nº 35417/2021, nº 17925/2023 e nº 30295/2023

**Art. 4º** Encaminhar o Processo Administrativo nº 23412/2020 (Vol. I e II), bem como os seus apensos à COFOP para ciência e adoção das medidas de sua competência. Após, devem os autos retornarem à CPSIA.

**Art. 5º** Arquivar os Processos supracitados, após finalizados todos os procedimentos de praxe.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0844/2025**

Exonera Cargo em Comissão, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo Administrativo nº 28509/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a contar de 22/07/2025, o servidor PEDRO DE ALMEIDA CABRAL MATIAS, Matrícula nº 21912-6, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, Simbologia CC6, com lotação na SEMAS, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP.

**Art. 2º** Fica cientificado o servidor da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0845/2025**

Designa Servidor para Responder Interinamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 29694/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora NATASHA LOISA MUNIZ DE GÓES PINHEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6000-3, para responder interinamente pela Gerência de Administração Fazendária - GEAD, no período de 03 de setembro a 12 de setembro de 2025, tendo em vista o período de Férias do Gerente de Administração Fazendária André Luís Manhães Pinheiro, matrícula nº 284-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, surtindo efeito a contar de 03 de setembro de 2025.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0846/2025**

Implanta o Núcleo de Educação em Urgência (NEU) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 29280/2025, e considerando:

. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

. A Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e estabelece a necessidade de Núcleos de Educação em Urgências para a habilitação dos profissionais da área;

. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 22 de agosto de 2007, que visa à qualificação dos trabalhadores do SUS;

. A Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) e a instituição da Rede de Atenção às Urgências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

. A necessidade de qualificar continuamente os profissionais de saúde que atuam nos serviços de urgência e emergência do Município de Rio das Ostras, bem como capacitar a comunidade para ações de primeiros socorros e prevenção de acidentes;

. A importância estratégica da educação em urgências para a melhoria da qualidade da assistência e a redução da morbimortalidade no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implantado o Núcleo de Educação em Urgência – NEU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob responsabilidade da Subsecretaria de Atenção Especializada – SUBAE, e integrado ao Serviço de Resgate Municipal/SAMU 192.

**Art. 2º** O NEU - Rio das Ostras tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar todas as ações de educação permanente, formação, capacitação e atualização para os profissionais da Rede de Atenção às Urgências (RAU) do Município e para a comunidade em geral, em consonância com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com normas e protocolos nacionais e internacionais de urgência e emergência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o início oficial das atividades do NEU – Rio das Ostras em 21 de julho de 2025.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0847/2025**

Derroga Portaria e Contrata Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 2642/2025;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital Nº 01/2025, que divulga o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária – SEMUSA;

Considerando a RESOLUÇÃO SEMUSA Nº 002/2025 que divulga o resultado final do processo seletivo citado; Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a presente convocação não acarreta impacto na folha de pagamento do Município, por se tratar de contratação custeada com recursos federais, nos termos da legislação vigente;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Derrogar a Portaria Nº 0757/2025, dela excluindo o cidadão relacionado no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 07/08/2025, a candidata relacionada no Anexo II desta Portaria, para exercer a função de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 3º** A contratada deverá encaminhar, impreterivelmente, até o dia 04 de agosto de 2025, os documentos listados no Anexo III desta Portaria, digitalizados em arquivo único, formato PDF, exclusivamente para o endereço eletrônico rhpmmo@gmail.com, sob pena de eliminação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0847/2025**

DERROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0757/2025, DELA EXCLUINDO

**CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO**

131º | CARLOS HENRIQUES FERREIRA MARTINS | 187-XXX-XXX-50 | 28/11/2000

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0847/2025**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO**

132º | PAULA HELLEN RAMOS FREIRE | 193-XXX-XXX-88 | 14/04/2003

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0847/2025**

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA: rhpmmo@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM ARQUIVO ÚNICO E FORMATO PDF.

PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO: 04/08/2025

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441.

b) Foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) Carteira de Identidade

e) CPF

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

g) Título de Eleitor

h) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

i) Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

j) Certidão de Nascimento/Casamento

k) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

l) Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

m) Certificado de Reservista (Homem)

n) Comprovante de Residência atualizado

o) Comprovante de Escolaridade

p) Comprovante dos Requisitos necessários para o cargo

q) CTPS

r) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

s) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

t) Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

u) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).

v) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município de Rio das Ostras (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).

w) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

x) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

**PORTARIA Nº 0848/2025**

Dispõe sobre Vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 27934/2025.

Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a contar de 18/07/2025, vacância do cargo público de Professor I – 30 horas, ao servidor VINICIUS MARIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 16136-5, com lotação na SEMEDE, por posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0849/2025**

Dispõe sobre Vacância de Cargo Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 23214/2025.

Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a contar de 18/06/2025, vacância do cargo público de Professor I – 30 horas, à servidora DIANNA DE OLIVEIRA RIBAS, matrícula nº 16117-9, com lotação na SEMEDE, por posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0850/2025**

Designa Servidores Para Atuarem Como Gestores de Contrato, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29774/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a contar do dia 04/07/2025, os servidores abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2025, firmado através do Processo Administrativo nº 18925/2025, com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA LTDA., CNPJ nº 00.329.696/0001-02, para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores tipo Motocicleta e Micro-ônibus (Van) Caracterizado como Viatura Policial para atender o Programa Segurança Presente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0850/2025**

**FUNÇÃO | SERVIDOR | CPF | MATRÍCULA**

Gestor do Contrato | Jaime da Silva Reis Filho | 791.XXX.XXX-10 | 7421-7

Fiscal Técnico | Rogério Rosa Valadares | 881.XXX.XXX-34 | 2222-5

Fiscal Administrativo | Fábio de Moura Rocha | 017.XXX.XXX-46 | 7399-7

**PORTARIA Nº 0851/2025**

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 187/2025 – ASCOMTI/1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 029/2025, firmado entre o Município de Rio das Ostras e a empresa Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A., que dispõe sobre a implementação e operação de plataforma digital de participação cidadã e gestão colaborativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0851/2025**

**FUNÇÃO | SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA**

Gerente do Contrato | Maurício Soares dos Anjos | Assessor Executivo | 3626-9

Fiscal Administrativo | Cristiano Xavier Guimarães | Técnico em Informática | 4325-7

Fiscal Técnico | Marcos Vinicius Pecly Marini | Coordenador | 21359-4

**PORTARIA Nº 0852/2025**

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 442/2025 - SEMFAZ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a contar da data da publicação, a servidora JOSILENE CRISTINA BOTELHO BUAS, matrícula nº 21110-9, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, simbologia CC6, com lotação na SEMFAZ.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã LUANNY PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 143.xxx.xxx-19, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, simbologia CC6, com lotação na SEMFAZ.

**Art. 3º** A servidora relacionada no art. 1º desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*  
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)  
Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0853/2025**

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 2137/2025 – GAB/SEMUSA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a contar de 01/08/2025, a servidora TATIANE TAVARES PINHEIRO, matrícula nº 9313-0, da Função Gratificada de Diretor de Departamento, simbologia FGA2, da SEMUSA.

**Art. 2º** Designar, a contar de 01/08/2025, a servidora MARA CAMPOS CIPRIANO, matrícula nº 11261-5, para desempenhar a Função Gratificada de Diretor de Departamento, simbologia FGA2, da SEMUSA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0854/2025**

Designa Servidor como Responsável pela Fiscalização de Contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 30140/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor DILSON BARBOSA, Gerente de Administração Tributária, matrícula nº 6868-3, como responsável pelo gerenciamento e acompanhamento dos relatórios de HELP DESK, produzidos pelo contrato nº 056/2024, do Processo Administrativo nº 18555/2021, junto à empresa TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0855/2025**

Designa servidor para responder pela Coordenação do Resgate.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 28532/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a contar da data de publicação, o servidor RICARDO CRUZ MACEDO, Assistente I, Matrícula nº 21905-3, como responsável pela Coordenação do Resgate.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0856/2025**

Exonera Cargo em Comissão, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo Administrativo nº 30024/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a contar de 30/07/2025, o servidor MATHEUS ROBAINA DAMACENO, Matrícula nº 21696-8, do Cargo em Comissão de Assistente IV, Simbologia CC7, com lotação na SEMFAZ, exercendo suas funções na Secretaria de Administração Pública-SEMAD.

**Art. 2º** Fica cientificado o servidor da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0857/2025**

Destitui e designa servidores como responsáveis pela Fiscalização dos Contratos da SEMOP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica destituído o servidor SERGIO ADRIANE PIRES, Engenheiro Civil, Matrícula nº 7544-2, como responsável pela Fiscalização dos Contratos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme ali mencionado.

**Art. 2º** Fica designado o servidor JOÃO PAULO DA SILVA MARTINS, Engenheiro Civil, Matrícula nº 22027-2, para compor a equipe de Fiscalização dos referidos Contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0857/2025**

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS SEMOP

**CONTRATO | OBJETO | PROC ADM**

030/2023 | Serviços de Engenharia para execução de obra de construção de vestiário e cobertura da Quadra da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Medeiros Rangel | 30295/2025  
205/2023 | Serviços de Engenharia para execução de obra de revitalização na entrada da localidade Gelson Apicelo | 30297/2025

**PORTARIA Nº 0858/2025**

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o contrato temporário de trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Ficam científicadas as servidoras relacionadas nesta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0858/2025**

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.**

Sandra Maria de Carvalho | 32264-4 | Professor I – 30 horas | SEMEDE | 28/07/2025 | 29613/2025  
Albanize Oliveira Fonseca | 32270-9 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | SEMEDE | 29/07/2025 | 29651/2025

**PORTARIA Nº 0859/2025**

Designa servidores para compor a equipe de Fiscalização do Processo Administrativo Nº 21332/2025 - SEMOP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor MARCOS DA SILVA LOURENÇO, Engenheiro Civil, matrícula nº 7602-3, para compor a equipe de fiscalização do Processo Administrativo nº 21.332/2025, que trata da execução do Sistema de Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário da Bacia 8, no Município de Rio das Ostras/RJ, a ser realizado pela Concessionária Rio+Saneamento.

**Art. 2º** Designar o servidor RODRIGO RAPHAEL DE ARAÚJO CORREIA DA SILVA, Assessor Técnico I, matrícula nº 9680-6, para compor a mesma equipe de fiscalização mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0860/2025**

Exonera e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a contar da data de publicação, a servidora NATALIA LOPES, matrícula nº 21442-6, do Cargo em Comissão de Assistente II, simbologia CC3, com lotação na SEMUSA.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data de publicação, as cidadãs relacionadas no Anexo Único desta Portaria para exercer os cargos em comissão ali mencionados.

**Art. 3º** A servidora relacionada no art. 1º desta Portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 860/2025**

**NOME | CPF | CARGO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

Vanessa Deodoro de Queiroz | 083.XXX.XXX-12 | Assistente IV | CC7 | SEMUSA  
Marília Ferreira Torres | 843.XXX.XXX-91 | Assistente II | CC3 | SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua

Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0861/2025**

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para desempenhar as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0861/2025**

DISPENSAR

**SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

Darciane Santos do Couto Oliveira da Silva | 8638-0 | Encarregado | FG3 | SEMUSA  
Nilce de Souza Cabral | 9752-7 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA  
Marcela Gonçalves Ribeiro Cozendey | 9598-2 | Encarregado | FG3 | SEMUSA  
Israel de Albuquerque Aguiar Filho | 11362-0 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0861/2025**

DESIGNAR

**SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

Jerônimo Rodrigues Moreira | 9753-5 | Encarregado | FG3 | SEMUSA  
Marcela Gonçalves Ribeiro Cozendey | 9598-2 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA  
Viviane Morais da Silva | 9757-8 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA  
Daniele de Carvalho Cleto | 4827-5 | Encarregado | FG3 | SEMUSA  
André Luiz Carvalhaes | 434-0 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA  
Rosângela Evangelista Moreira | 9750-0 | Chefe de Divisão | FG2 | SEMUSA

**PORTARIA Nº 0862 | 2025**

Exonera, Nomeia para Cargo em Comissão e Derroga Portaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a contar da data de publicação, a servidora relacionada no Anexo I, desta Portaria do Cargo Comissionado ali especificado.

**Art. 2º** Nomear, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo II, desta Portaria para exercerem os Cargos Comissionados ali mencionados.

**Art. 3º** Derrogar, a contar da data de publicação, a Portaria nº 0057|2025, dela excluindo a servidora Eielbea Morais da Hora, do cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC1, com lotação na SEGEP, a disposição da SEMUSA.

**Art. 4º** Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde

e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone | WhatsApp (22) 2771-1441.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0862 | 2025**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

**MATRÍCULA | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

22049-3 | Simone Marques Viana | Assistente I | CC2 | SEMUSA  
21704-2 | Joselia Bonfim Gonçalves | Assistente Executivo | CC6 | SEMAS, à disposição da SEMUSA  
21264-4 | Jaqueline da Silva Carvalho | Coordenador de Tecnologia da Informação | DAS3 | GAB, à disposição da ASCOMTI  
22038-8 | Raja Kalil Gebara Novaes | Assistente I | CC2 | SEMUSA  
21426-4 | Anderson da Silva Custódio | Assistente III | CC4 | SEMEDE, à disposição da SEMOP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0862 | 2025**

NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

**CPF | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

440.xxx.xxx-53 | Jorge Lino de Souza | Assistente I | CC2 | SEMUSA  
160.xxx.xxx-02 | Paulo Ailton Nogueira Serpa | Assistente Executivo | CC6 | SEMAS, à disposição da SEMUSA - PS Cidade Praiana  
026.xxx.xxx-58 | Simone Marques Viana | Coordenador de Pronto Atendimento | DAS3 | SEMUSA, respondendo pela COGA.  
033.xxx.xxx-33 | Janderson de Lima Mendonça | Assistente IV | CC7 | SEMFAZ, à disposição da SEMAD.  
100.xxx.xxx-19 | Jaqueline da Silva Carvalho | Assessor Administrativo | CC1 | SEGEP, à disposição da ASCOMTI  
092.xxx.xxx-88 | Raja Kalil Gebara Novaes | Coordenador de Tecnologia da Informação | DAS3 | GAB, à disposição da COTINF  
113.xxx.xxx-64 | Nathália de Souza Campos | Assistente III | CC4 | SEMEDE, à disposição da SEMUSA  
017.xxx.xxx-77 | Marilza Pinheiro Rocha | Assistente IV | CC7 | SEGEP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441  
Foto 3x4 atual  
PIS | PASEP | NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
Certidão de Nascimento | Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )  
Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)  
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>),  
Publicação do Diário Oficial da Formação

**ERRATA PORTARIA Nº 0817/2025**

(Publicada no Jornal Oficial – Edição nº 1846 de 30 de julho de 2025)

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Conceder, [...] Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 17 de agosto de 2025, ao servidor RAVEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor II - Matemática, matrícula nº 3053-8, com lotação na SEMOP [...]

**LEIA-SE:**

Art. 1º Conceder, [...] Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 17 de agosto de 2025, ao servidor RAVEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor II - Matemática, matrícula nº 3053-8, com lotação na SEMEDE [...]

**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4500/2025 (SESEP)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 90003/2025, a favor da empresa CONCEPT WORK LTDA – CNPJ 97.536.186/0001-30, com valor de R\$ 374.400,00, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Captura, Apreensão, Transporte, Guarda, Alimentação e Tratamento Veterinário de Animais de Médio e Grande Porte (Bovinos, Equinos, Bubalinos,

Caprinos, Ovinos, Suínos Etc), encontrados soltos nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 3884/2024, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ATOS DO EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 0481/2025 – SEMAD**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilidade de Servidor. Lei complementar 0066/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, Considerando que, segundo o que restou apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 33783/2022, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita, sendo que o processo demanda a instauração de processo administrativo disciplinar, em razão da gravidade da infração, assim como pela necessidade de maiores apurações, com fulcro no inciso III do art. 153 da Lei complementar 0066/2019, extinguindo, para tanto, a sindicância publicada pela portaria nº 0269/2025; Considerando a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 0066/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo 33783/2022, a responsabilidade do servidor, A. P. N., por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 134, incisos I e III da Lei Complementar nº 0066/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo, conforme art. 160 da Lei Complementar nº 0066/2019.

**Art. 3º** A Secretaria de origem deverá adotar as providências legais, bem como posteriormente o envio à COFOP para as anotações das medidas de sua competência.

**Art. 4** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0482/2025 - SEMAD**

Prorroga Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 2393/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 2393/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0483/2025 – SEMAD**

Prorroga Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais e conforme o Processo Administrativo nº 30211/2025, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 12416/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 12416/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0484/2025 – SEMAD**

Prorroga Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais e conforme o Processo Administrativo nº 30212/2025, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 3854/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 3854/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0485/2025 – SEMAD**

Prorroga Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais e conforme o Processo Administrativo nº 30214/2025, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 1563/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 1563/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0486/2025 – SEMAD**

Prorroga Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais e conforme o Processo Administrativo nº 30215/2025, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 33682/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 33682/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0487/2025 – SEMAD**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0487/2025 – SEMAD**

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Cátia Aparecida Ferreira Soares | 10941-0 | Auxiliar Administrativo | SEMAD | 01 dia | 22/07/2025 | 28698/2025  
Daniel Gomes Moreira | 19567-7 | Monitor Escolar | SEMEDE | 01 dia | 18/06/2025 | 27194/2025  
Bárbara Edleide Alves de Araújo | 10959-2 | Instrutor de Informática | SEGEP | 90 dias | 30/07/2025 a 27/10/2025 | 27822/2025

**PORTARIA Nº 0488/2025 – SEMAD**

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0488/2025 – SEMAD**

LICENÇA-PRÊMIO

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | PROC. ADM**  
Juliana Godinho Eccard | 9769-1 | Professor II- Português | SEMEDE | 2015/2020 e 2020/2025 | 180 dias, A partir da data de publicação | 25203/2025  
Bruno José Machado Pirozi | 11166-0 | Agente Administrativo | Gabinete do Prefeito/ ASCOMTI | 2011/2016 | 15/09/2025 a 24/10/2025 | 29089/2025  
Polyana Luz Macedo da Silva | 16409-7 | Assistente Social III | SEMAS | 2020/2025 | 22/09/2025 a 21/10/2025 | 28970/2025

**PORTARIA Nº 0489/2025 - SEMAD**

Cancela Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 30362/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, concedidas por meio das respectivas Portarias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0489/2025 - SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

**PORT. Nº | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS**  
0436/2025 SEMAD | Camila da Silva Gonçalves | Gerente de Programas Especiais | 21926-6 | 2025/2026 | 04/08/2025 | 13/08/2025 | SEMFAZ | 10  
0391/2025 SEMAD | Fabiana Castro da Silva Santos | Técnico em Enfermagem | 19335-6 | 2024/2025 | 05/08/2025 | 24/08/2025 | SEMUSA | 20

**PORTARIA Nº 0490/2025-SEMAD**

Interrompe Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 30361/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias concedidas ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0490/2025 – SEMAD**

#### INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

#### PORT. Nº|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MATR. Nº|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|LOTAÇÃO|DIAS|A CONTAR

0274/2025 SEMAD | Josue Figueiredo Monteiro | Motorista | 6337-1 | 2023/2024 | 11/06/2025 | 30/06/2025 | SEMUSA | 20 | 25/06/2025

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0478/2025 – SEMAD

#### ONDE SE LÊ:

Diva Fernandes de Castro | Assistente Executivo | 21986-0 | 2025/2026 | 06/08/2025 | 15/08/2025 | SEMAD | 10  
Monique Almeida Bezerra | Fiscal de Meio Ambiente | 6057-7 | 2021/2022 | 18/08/2025 | 06/09/2025 | SEMAP | 20

#### LEIA-SE:

Diva Fernandes de Castro | Assistente Executivo | 21986-0 | 2025/2026 | 20/08/2025 | 29/08/2025 | SEMAD | 10  
Monique Almeida Bezerra | Fiscal de Meio Ambiente | 6057-7 | 2021/2022 | 11/08/2025 | 30/08/2025 | SEMAP | 20

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0407/2025 – SEMAD

#### ONDE SE LÊ:

Marcia de Souza | Ag Adm/Dir de Depto | 3184-4 | 2024/2025 | 18/08/2025 | 27/08/2025 | SEMAP | 10

#### LEIA-SE:

Marcia de Souza | Ag Adm/Dir de Depto | 3184-4 | 2023/2024 | 18/08/2025 | 27/08/2025 | SEMAP | 10

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 114/2023  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS NOS 7290/2022 – 17459/2022 – 19394/2022 – 19350/2022 – 19741/2022 – 19463/2022 – 16575/2022 – 22356/2022 – 22631/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 14677/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11945/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 016/2023  
SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C S Brasil Frotas S.A  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o pagamento da diferença das parcelas relativas ao período de fevereiro de 2025 a agosto de 2025, referente ao cálculo do reajuste pelo IPCA do IBGE no percentual de 4,559870%, variação do IPCA do período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.  
VALOR: R\$ 653,47  
. Programa de Trabalho: 04.092.0001.2.151  
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150  
. Nota de Empenho: 01910/2025  
. Emitida em 26/06/2025  
PARECER JURIDICO: 060/2025-LCAB-11/06/2025 – L.C.A.B./R.F.V.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 8º, e art.55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do Contrato nº 114/2023.

#### **NELITO SENRA ESTERQUE**

Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – 20/08/2025 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 (Processo Administrativo nº 45613/2022-SEMFAP), contratação de empresa especializada em serviços de atualização de cadastro técnico imobiliário, planta genérica de valores (PGV), licenciamento e implantação de software de gestão do cadastro territorial multifinalitário e monitoramento de alterações urbanas, rurais e invasões em ambiente WEB, mobile e server, com serviços de treinamento (presencial e EAD), central de atendimento help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para a modernização administrativa e tributária do Município de Rio das Ostras/ RJ.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.600.174,90  
CÓDIGO UASG: 982921  
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcompro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

#### **NELITO SENRA ESTERQUE**

Secretário Municipal de Administração Pública

#### EDITAL DE CITAÇÃO - SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019,

**CITA,**  
Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. GLAUCIA CARLOS DE VASCONCELOS LOPES, Professor I, Matrícula nº 3269-7, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2453/2021, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir

provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

#### **ALINE ULRICK MENDES RIBEIRO**

Presidente da CPSIA

## ATOS DO EXECUTIVO, SECRETARIA DE SAÚDE

#### DECISÃO

Processo Administrativo nº 57998/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa HEALT CARE MED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 41.109.944/0001-89 a penalidade de MULTA, no importe de R\$ 10.844,93 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) prevista no inciso I, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, ORFOR's nºs 99 e 100/2024, oriundos do Processo Administrativo nº 19523/2024. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

#### **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0702/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43109/2024  
AJUSTE DE CONTAS  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda  
CNPJ: 97.431.829/0001-80  
OBJETO: Prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar) correspondente ao período de 01/02/2024 à 27/04/2024, sem cobertura contratual.  
VALOR: R\$ 171.360,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.92.390000-2.635.0000  
EMISSÃO: 21/07/2025

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43109/2024  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda  
CNPJ: 97.431.829/0001-80  
OBJETO: Prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar) correspondente ao período de 01/02/2024 à 27/04/2024, sem cobertura contratual.  
VALOR: R\$ 171.360,00  
DATA ASSINATURA: 31/07/2025  
NOTA DE EMPENHO: 0702/2025  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.390000-2.635.0000  
EMITIDA EM: 21/07/2025  
VALOR: R\$ 110.040,00  
PARECER JURIDICO: PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 077/2025-L.C.A.B-14/07/2025-R.F.V-15/07/2025  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigos 149 e 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **EVANDRO PEREIRA MINGUTA**

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – CMS/RO, convoca os Conselheiros Municipais de Saúde para a VIII Reunião Ordinária, mês de agosto do ano 2025, a ser realizada na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290-sala 112, Jardim Campomar, Rio das Ostras, no dia 12 de agosto de 2025, com primeira chamada às 18h e segunda chamada às 18h15min, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos:  
1- Atas prontas (III Reunião Ordinária 11/03/25, IV Reunião Ordinária 08/04/2025, III Reunião Extraordinária 03/04/2025, V Reunião Ordinária 13/05/2025, V Reunião Extraordinária 19/05/2025, VII Reunião Extraordinária 22/07/2025);  
2- Apresentação do Centro de Reabilitação-Laercio Lucio de Carvalho e a Retomada do Conselho Local no Centro de Reabilitação-RO;  
3- Apresentação POP (Procedimento Operacional Padrão) de Enfermagem da AB (Coordenação de Enfermagem);  
4- Resposta do Decreto nº 4190/2025 16/01/2025- Calamidade Pública e Estado de Emergência em Saúde Pública. Visando a desassistência a população e problemas graves em Unidades de Saúde;

5- Resposta da SEMUSA ao SAE-RO de linha telefônica e o projeto da casa;  
6- Assuntos Gerais.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES**  
Presidente do CMS - Gestão 2024-2027

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS,**  
**ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA SECTRAN Nº 021/2025**

Prorroga o prazo para a vistoria e atualização do cadastro dos permissionários do transporte escolar em Rio das Ostras – RJ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA** – SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, e visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial o da publicidade, Considerando a necessidade de manutenção da segurança e do conforto dos usuários e operadores de veículos utilizados no Sistema de Transporte Escolar no Município de Rio das Ostras; Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.358/2020 e no Processo Administrativo nº 29.669/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a realização da vistoria e atualização cadastral referente ao ano de 2025, a ser realizada na sede da SECTRAN, situada na Rua Niterói, nº 2.099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, no período de 28 de julho a 15 de agosto de 2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, para todos os veículos e permissionários do Transporte Escolar do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Todos os permissionários deverão comparecer à vistoria munidos do comprovante de pagamento da taxa de vistoria, bem como dos documentos originais e cópias atualizadas relacionados no Anexo Único desta Portaria.  
Parágrafo único. As cópias dos documentos listados neste artigo deverão ser apresentadas em folhas separadas, contendo apenas um documento por página.

**Art. 3º** As exigências relativas à vistoria deverão ser integralmente cumpridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do comparecimento.

**Art. 4º** O não comparecimento à vistoria no prazo estipulado sujeitará o permissionário às sanções previstas na Lei Municipal nº 2.358/2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SECTRAN Nº 21/2025**

**DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ATUALIZADAS:**

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;  
Consulta de pontuação ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br));  
Comprovante de residência;  
Certidões de feitos criminais:  
- Polícia Federal: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>  
- Justiça Estadual – Comarca de Rio das Ostras: [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/)  
- Justiça Federal: <https://sistemafederal.com.br/>  
- Justiça Militar: site do Superior Tribunal Militar – STM;  
Carteira e certificado de conclusão do curso de transporte escolar;  
Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;  
Comprovante de pagamento do ISS;  
Cartão de autonomia atualizado ou cartão de inscrição;  
CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atual;  
Comprovação de uso de aplicativo de transporte (APP), quando aplicável;  
Certificado do tacógrafo;  
Último CCV emitido pela SECTRAN.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 016/2025**

**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.  
O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 623/2025

VEICULO: VW/SAVEIRO

PLACA: GZF 3233

LOCAL: PÇA VALDEMAR OLIVEIRA, S/Nº PARQUE ZABULÃO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 624/2025

VEICULO: GM/CELTA

PLACA: MQF 8507

LOCAL: AL. CARLOS LACERDA, 4267 – BALNEÁRIO REMANSO - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 625/2025

VEICULO: GM/VECTRA

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA MATO GROSSO, 118 – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 626/2025

VEICULO: GM/MONZA

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA MATO GROSSO, 118 – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 627/2025

VEICULO: FIAT/PUNTO

PLACA: NZN 3505

LOCAL: ALAMEDA CAMPOMAR, S/Nº - CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 628/2025

VEICULO: VW/GOL

PLACA: KPB 9812

LOCAL: ALAMEDA CAMPOMAR, 456 - CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 630/2025

VEICULO: VW/SAVEIRO

PLACA: LJJ 7407

LOCAL: ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 910- N. ESPERANÇA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 631/2025

VEICULO: KIA/TOPIC

PLACA: KRD 7093

LOCAL: ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 910- N. ESPERANÇA - R O – RJ

**ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRÊNIO 2022-2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Quadrênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, convoca os membros do referido Conselho, para participarem da 7ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 11/08/2025, às 13:30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

**PAUTA:**

Leitura e aprovação das Atas das Sessões Anteriores;  
Análise do Extrato Bancário do mês de julho de 2025;  
Informações atualizadas: Parecer Conclusivo no SIGECOM (Exercícios 2023/2024);  
Visita às Unidades Escolares;  
Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA**

Presidente do CMAE-RO/2022-2026

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO GEIPM/SEMFAZ Nº 01, DE 15 DE JULHO 2025**

Reconhece a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante.

O GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS MOBILIÁRIOS - GEIPM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 14, do Decreto nº 1645, de 03 de março de 2017 e o Processo Administrativo nº 41920/2018,

**DECLARA:**

**Art. 1º** Reconhecida a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista no art. 29, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 1091/2006, relativa aos exercícios de 2019 a janeiro de 2022, à pessoa física JOÃO DIMAS RANGEL, inscrita no CPF sob o nº 201.xxx.xxx-00.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

**DILSON BARBOSA**

Gerente de Administração Tributária

Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários-GEIPM

#### **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO GEIPM/SEMFAZ Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Reconhece a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante.

O GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS MOBILIÁRIOS - GEIPM, considerando o disposto no artigo 14, do Decreto nº 1645, de 03 de março de 2017 e o Processo Administrativo nº 5959/2022,

#### **DECLARA:**

**Art. 1º** Reconhecida a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista no art. 29, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 1091/2006, relativa aos exercícios de 2019 (julho) a 2021, à pessoa física GILSON RAIMUNDO WERNECK, inscrita no CPF sob o nº 770.xxx.xxx-72.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

#### **DILSON BARBOSA**

Gerente de Administração Tributária  
Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários-GEIPM

#### **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO GEIPM/SEMFAZ Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Reconhece a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante.

O GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS MOBILIÁRIOS - GEIPM, considerando o disposto no artigo 14, do Decreto nº 1645, de 03 de março de 2017 e o Processo Administrativo nº 9059/2022,

#### **DECLARA:**

**Art. 1º** Reconhecida a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista no art. 29, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 1091/2006, relativa ao exercício de 2022, à pessoa física JAYME LUIZ SOARES DE OLIVA, inscrita no CPF sob o nº 434.xxx.xxx-49.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

#### **DILSON BARBOSA**

Gerente de Administração Tributária  
Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários-GEIPM

#### **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO GEIPM/SEMFAZ Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Reconhece a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante.

O GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS MOBILIÁRIOS - GEIPM, considerando o disposto no artigo 14, do Decreto nº 1645, de 03 de março de 2017 e o Processo Administrativo nº 14705/2022,

#### **DECLARA:**

**Art. 1º** Reconhecida a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista no art. 29, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 1091/2006, relativa ao exercício de 2022, à pessoa física RAIMUNDO CANDIDO DIAS, inscrita no CPF sob o nº 577.xxx.xxx-53.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

#### **DILSON BARBOSA**

Gerente de Administração Tributária  
Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários-GEIPM

#### **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO GEIPM/SEMFAZ Nº 05, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Reconhece a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante.

O GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS MOBILIÁRIOS - GEIPM, considerando o disposto no artigo 14, do Decreto nº 1645, de 03 de março de 2017 e o Processo Administrativo nº 5887/2023,

#### **DECLARA:**

**Art. 1º** Reconhecida a Isenção da Taxa de Fiscalização de Execução de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista no art. 29, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 1091/2006, relativa ao exercício de 2023, à pessoa física AROLDO ANTUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 370.xxx.xxx-49.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

#### **DILSON BARBOSA**

Gerente de Administração Tributária  
Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários-GEIPM

## **ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**

### **NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025 – SEMOP**

Referência: Processo Administrativo nº 60.785/2023

CONTRATO Nº 315/2023

Assunto: Aplicação de multa por inexecução do serviço de urbanização da Praça Laydes Damasceno de Souza

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, NOTIFICA o Senhor Francisco Valter da Silva Júnior, representante legal da empresa Vival Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.846.891/0001-58, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial, efetue o pagamento da quantia de R\$ 71.526,97 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

O valor refere-se à aplicação de multa contratual em razão da inexecução parcial do objeto contratado, qual seja, a execução dos serviços de urbanização da Praça Laydes Damasceno de Souza, situada na Rua Daniel Carlos Vidal, esquina com a Rua Justino Vidal, Loteamento Village Sol e Mar, no Município de Rio das Ostras/RJ.

A penalidade encontra amparo na Cláusula Décima Quarta do contrato (fl. 15), no cálculo elaborado pela Procuradoria Geral do Município (fl. 85) e na certificação emitida pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI (fls. 85/86), os quais integram o Processo Administrativo nº 60.785/2023. A multa aplicada corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos termos do inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Dessa forma, fica a empresa Vival Construções e Serviços EIRELI, na pessoa de seu representante legal, formalmente cientificada quanto à aplicação da penalidade acima descrita, bem como da abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação, para que apresente manifestação por escrito, caso tenha interesse, ou efetue o pagamento da multa imposta. Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

#### **WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

## **ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMAS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil. OSC's, registradas no CMDCA. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à Promoção, à Proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. FMIA de Rio das Ostras.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento de todos que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará até 02 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's distintas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Rio das Ostras, registradas no CMDCA, visando à celebração e à execução de parcerias que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de plano de trabalho, para a celebração de termo de Colaboração visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. FMIA, dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 08.243.0066.4.001 e Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00;
- 1.2 Entende-se por propostas, os projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC's que abrangam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente no Município de Rio das Ostras, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA;
- 1.3 Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar uma proposta, com valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- 1.4 A proposta deverá contemplar pelo menos um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no item 2 do Edital;
- 1.5 As 02 (duas) propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. FMIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo de R\$ 450.000,00 para cada uma, observada a sua ordem de classificação, e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA;
- 1.6 O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal da Prefeitura no site [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br);
- 1.7 Para a celebração nos Termos de Colaboração decorrentes deste Edital, não será admitida a atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil;
- 1.8 Para a celebração nos termos de Colaboração decorrentes deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil estarão obrigadas a apresentar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, bem como os de reajustes das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho a ser apresentado contemplar a contratação de pessoal.

#### **2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Atendimento a um e/ou vários itens dos Eixos Temáticos dispostos abaixo:

#### **EIXO 1. PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES**

- 2.1 Projeto voltado ao estímulo a alimentação saudável e consciente, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno e prevenção da obesidade infantil, visando à promoção de uma vida mais saudável por meio de atividades socioeducativas;
- 2.2 Projeto com a oferta de atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer, que promovam a inclusão social de crianças e de adolescentes;
- 2.3 Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes,

- especialmente aquelas que se encontram em situação de violência física, psicológica, doméstica, sexual, em cumprimento de medidas socioeducativas ou trabalho infantil;
- 2.4. Ações de prevenção, orientação e intervenção com famílias sobre situações de negligência, violência física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- 2.5. Projeto voltado aos adolescentes (contemplando também os que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas. MSE) com a finalidade de promover a cidadania e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ênfase na redução da evasão escolar e na preparação para o mercado de trabalho;
- 2.6. Projeto voltadas para a saúde da criança e do adolescente, e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência;
- 2.7. Projeto para atendimento a crianças e a adolescentes que apresentem dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar;
- 2.8. Projeto com ações e atividades visando a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;
- 2.9. Projetos voltados a erradicação do trabalho infantil.

### 3 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público: as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA de Rio das Ostras por pelo menos 1 ano e mantenham cadastro atualizado;
- 3.2. Que estejam legalmente constituídas, com sede própria e em regular funcionamento;
- 3.3. Que possuam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.4. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.5. Que façam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3.6. Que possuam os requisitos previstos no Inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015);
- 3.7. Que atendam a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração do termo de Colaboração, e que não incorram em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.

### 4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E DE SELEÇÃO

- 4.1. O CMDCA de Rio das Ostras realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos a serem financiados pelo FMIA, através da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, a ser criada por meio de Resolução deste Conselho;
- 4.2. A referida Comissão deverá contar com no mínimo de 3 (três) Conselheiros, a serem escolhidos pelo CMDCA;
- 4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
- 4.4. Os conselheiros representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste Edital, não poderão fazer parte da Comissão de Seleção, desta forma, não podendo fazer análise do seu respectivo projeto, ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em duas etapas.

- 5.1. As Etapas: A primeira etapa se constitui na seleção das propostas das Organizações da Sociedade Civil e a segunda etapa na habilitação/apresentação de documentos que comprovem: Identificação da OSC; Habilitação Jurídica; Qualificação Econômica – Financeira; Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- 5.1.2. Visita Técnica: Parte integrante da primeira etapa que será comprovada por meio de visita agendada à OSC, realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA, onde se verificarão os itens dispostos na tabela com os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Edital de Chamamento Público (Item 5.3.1 "d)");
- 5.1.3. Somente participarão da segunda etapa as entidades selecionadas na primeira etapa;
- 5.2. PRIMEIRA ETAPA: De competência do CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, que analisará o resultado baseado nos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Edital, e elaborará Relatório Demonstrativo circunstanciado de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC, foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste. O Relatório Demonstrativo deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação (representada pela Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social (Portarias nº 648/2009, nº 320/2017, nº 1.414/2018, nº 365/2019, nº 953/2019, nº 603/2021, nº 256/2022 e nº 144/2025), visando a emissão de Parecer Conclusivo, com base nos critérios adiante especificados:

#### 5.2.1. Avaliação de Propostas:

- a) Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do CMDCA analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão, que terá total independência técnica;
- b) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 14, para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias;
- c) A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias e da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Colaboração (Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014), ocorrerá após a etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's que tenham projetos aprovados e classificados;
- d) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (1 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1,0
Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de atendimento (3 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (1 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	1,0
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Rio das Ostras - RJ.	- Grau pleno de atendimento (3 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza	- Grau pleno de atendimento (2 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a	2,0
semelhante.	eliminação da proposta	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>10,0</b>

5.2.2. Havendo empate na pontuação nesta fase entre as Entidades, prevalecerá a proposta da Entidade com o maior tempo de funcionamento, conforme as datas de fundação indicadas nos respectivos Estatutos Sociais, devidamente registrados;

5.2.3. Será desclassificada na primeira etapa a Entidade que ofereça proposta acima do valor de referência previsto no item 12.2 deste Edital.

### 5.3. SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO

#### 5.3.1. Identificação da OSC:

- a) Preenchimento de formulário contendo: os dados cadastrais da OSC, a identificação da OSC e a identificação do dirigente da OSC, assinado pelo seu representante legal (ANEXO I);
- b) Extrato da conta corrente bancária da OSC, informando a agência e o número da conta corrente remunerada, aberta em um Banco Público, específica para movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo de Colaboração;
- c) Declaração acerca da existência ou não, no quadro diretivo da OSC, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- d) Declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) Relação de todo pessoal técnico especializado empregado na OSC com cargos, horários, remuneração, e encargos sociais e trabalhistas (comprovado por planilha e pelo Livro Registro de Empregados, que deverão estar disponíveis para a realização da visita técnica);

#### 5.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, e/ou cópia do Estatuto devidamente registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, Inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores);
- b) Comprovante da Regularidade do Mandato da Atual da Diretoria, ou seja, Ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas. CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB de cada um deles (Art. 34, Inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores);
- d) Cartão de Inscrição no CNPJ, extraído do site da Receita Federal;
- e) Comprovante de endereço atualizado da Entidade;
- f) Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do seu município sede;

- g) Atestado de funcionamento, atualizado, fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- h) Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do(s) representante(s) legal(ais);
- i) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado (Art. 34, Inciso VII da Lei federal 13.019/2014 e alterações posteriores);
- j) Declaração, com firma reconhecida em cartório, do representante legal, de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;
- k) Declaração atualizada acerca da existência ou não, no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil, de agentes políticos de poder, de membros do ministério público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) Declaração da OSC de que, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no Edital, no Plano de Trabalho fornecido pela OSC e no Termo de Colaboração, o projeto se findará;
- n) Declaração da OSC de que o contrato de trabalho dos profissionais, que porventura se fizerem necessários ao atendimento da finalidade do projeto, será temporário, conforme o prazo estabelecido no Edital, no Plano de Trabalho fornecido pela OSC e no Termo de Colaboração.

#### 5.3.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social (01/01/2024 a 31/12/2024), não podendo ser substituído por balancete;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social.
- 5.3.4. Regularidade Fiscal e Previdenciária (Art. 34, Inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores):
- a) Certidão conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 5.3.5. Inabilitação:

- a) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos na Segunda Etapa de habilitação da documentação aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;
- b) Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos anteriores aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos na etapa de habilitação da documentação.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1. Nos dias 01/09/2025 a 05/09/2025, entre 08:30 e 16:30 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Rua Raul Seixas, S/Nº, Quadra 04 Lote 05, bairro Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ, deverão ser apresentadas a proposta e a documentação em dois envelopes, opacos, indecifráveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, consoante obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

#### ENVELOPE “A”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMAS  
PROPOSTA (PROPOSTA DE PREÇOS)  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E SELEÇÃO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025 a 05/09/2025  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8h30 às 16h30  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ  
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
TELEFONE(S):  
EMAIL(S):

#### ENVELOPE “B”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 – SEMAS  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E SELEÇÃO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2025 a 05/09/2025.  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8h30 às 16h30  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ  
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
TELEFONE(S):  
EMAIL(S):

6.1.1. No envelope “A” deverá estar contida a proposta de preço;

6.1.2. No envelope “B” deverão estar contidos os documentos especificados nos itens 5.3.1 a 5.3.4, mais fotos, publicações em periódicos locais ou regionais, caso existam, de ações anteriores que comprovem a atuação da OSC na área de promoção de direitos de crianças e adolescentes;

6.1.3. A apresentação da documentação incompleta ensejará a inabilitação da OSC;

6.1.4. O encaminhamento da documentação acarretará com a prévia e integral concordância com as normas deste Edital:

§1º Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do Chamamento Público e apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhadas dos respectivos documentos originais;

§2º Os documentos contábeis especificados no item 5.3.3. Qualificação Econômica – Financeira, deverão ostentar a assinatura de contabilista, registrado no Conselho Regional de Contabilidade. CRC, e a do(a) Presidente da OSC.;

§3º As certidões emitidas via Internet poderão ser conferidas e verificadas no site competente, pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Seleção;

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe

será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado imediata vistas dos autos do processo;

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto do Chamamento Público pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção à Organização da Sociedade Civil vencedora;

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, com a colaboração do CMDCA, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à autoridade competente para exame e decisão;

7.5. Julgados os recursos, será(ão) selecionada(s) a(s) participante(s) vencedora(s) e dado prosseguimento dos trâmites relativos à segunda etapa do Chamamento Público;

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município ou comunicado a todos os licitantes por e-mail.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do resultado dependerá do cumprimento dos itens elencados nos Art.34, Art. 35 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, por tratar-se de subvenção social, observados os itens elencados pelo TCE/RJ no ANEXO VIII (CONCESSÃO DE RECURSOS) da Deliberação nº 277;

8.2. A homologação do presente processo de habilitação é da competência do Chefe do Executivo Municipal, com anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho de Política Pública, ou seja, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social. SEMAS, entidade responsável pela gestão financeira do FMIA, a celebração do Termo de Colaboração com as entidades que tiverem as suas propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, assim como, atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/201 e neste Edital;

9.2. A Entidade deverá ser representada no Termo de Colaboração por representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com a firma reconhecida em cartório.

## 10. DOS CUSTOS PERMITIDOS

10.1. O Plano de Trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.2. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSC deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;

10.3. Os custos indiretos só poderão incluir despesas com os seguintes serviços: Energia elétrica, internet, água, telefone fixo e celular, aluguel, alimentação, contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública;

10.4. Com a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

## 12. VALORES DE REFERÊNCIA

12.1. Os recursos para atender ao repasse a título de subvenção social deverão correr por conta do Programa de Trabalho 08.243.0066.4.001 e Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, constantes na LOA relativa ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMIA;

12.2. Os valores totais do repasse serão de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando a seleção de 02 (duas) propostas a serem apresentadas, sendo uma proposta por Organização da Sociedade Civil selecionada, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada, para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

12.3. Os recursos disponibilizados pelo FMIA, a título de subvenção social, não poderão ser aplicados em:

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação), gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da OSC;
- Pagamento de taxas bancárias (senão as da conta corrente exclusiva para a manutenção do convênio), multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

12.4. Os valores relativos aos saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município;

12.5. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto, contendo planilha(s) de decomposição dos custos;

12.6. Somente após assinatura do Termo de Colaboração, a entidade poderá utilizar o recurso;

12.7. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente;

12.8. A proposta poderá prever a contrapartida, sendo facultada a sua disponibilização pela OSC, podendo ser na forma de:

- Bens;
- Serviços;
- Colaboradores;
- Imóvel (espaço físico).

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1. Data de retirada do Edital: Até trinta dias após a publicação do Edital. O Edital ficará disponível para retirada na internet através do site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

## ITEM – DESCRIÇÃO - DATA

- 1 - Publicação e divulgação do Edital de Chamada Pública - 01/08/2025
- 2 - Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cmdca2017riodasostras@gmail - 31/08/2025
- 3 - Envio da proposta e da documentação pelas OSC's - 01/09/2025 a 05/09/2025
- 4 - Análise das propostas - 08/09/2025 a 25/09/2025
- 5 - Publicação do resultado preliminar - 26/09/2025
- 6 - Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas - 01/10/2025 a 03/10/2025
- 7 - Análise e decisão do(s) recurso(s) - 03/10/2025
- 8 - Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção - 08/10/2025
- 9 - Homologação do resultado final do Chamamento Público - Até 31/10/2025

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. As entidades, cujos os Projetos tenham sido selecionados deverão encaminhar as suas prestações de contas à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, relativo ao Termo de Colaboração, onde serão analisadas. Deverão constar nas referidas prestações, todos os documentos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Colaboração;
- 15.2. Não poderão ser adquiridos materiais de consumo, com os recursos oriundos da presente subvenção;
- 15.3. Não poderão ser adquiridos bens e/ou materiais permanentes, com os recursos oriundos da presente subvenção;
- 15.4. No caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentado os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas;
- 15.5. No caso de pagamento de serviços, deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento das contas de consumo e/ou notas fiscais;
- 15.6. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja referente ao projeto;
- 15.7. A OSC interessada firmará Declaração, com firma reconhecida, em cartório, do representante legal, obrigando-se a prestar contas da subvenção recebida nos termos da Deliberação 277/2017 do TCE/RJ.

### 16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 16.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;
- 16.2. Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente a apresentação do seu Plano de Trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução;
- 16.3. Fica sob a responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Colaboração:
  - 17.1.1. Advertência;
  - 17.1.2. Suspensão das parcelas a serem recebidas;
  - 17.1.3. Suspensão temporária por 02 (dois) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FMIA;
  - 17.1.4. Demais sanções previstas no Art.73 da lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- 17.2. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- 17.3. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Art. 26 da Lei Federal 13.019/2014, no site: www.riodasostras.rj.gov.br;
- 18.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cmdca2017riodasostras@gmail.com ou através do telefone (22) 2771-8942;
- 18.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 18.4. Faz parte integrante deste Edital:
  - ANEXO I - Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil;
  - ANEXO II - Termo de Colaboração;
  - ANEXO III - Plano de Trabalho.

	<b>CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE</b>	
<b>MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>		<b>ANEXO - I</b>

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:</b>			<b>PROC. N.º:</b>	<b>EXERCÍCIO:</b>
<b>CONTA CORRENTE:</b>			<b>CNPJ:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b>	<b>UF:</b>	

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CAIXA POSTAL:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>DDD:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

<b>NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:</b>			<b>C.P.F.:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>	<b>Nº R.G.:</b>	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>	

#### III - AUTENTICAÇÃO

Rio das Ostras, ____/____/2025.	
Responsável pela Entidade	<b>CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR</b> Prefeito Município de Rio das Ostras
<b>CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR</b> Secretário Municipal de Assistência Social	

#### ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00X/2025

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, Nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.223.581/0001.66, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, portador da Carteira de Identidade nº. 04.855.921-5, SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 616.603.027-49, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Carlos Octávio Francisco Correa Júnior, portador da Carteira de Identidade nº. 12111867-8, SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.235.997-23, doravante e simplesmente denominado MUNICÍPIO e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG. nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante e simplesmente denominada XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Colaboração, que ficam fazendo parte do Processo Administrativo nº. 18.989/2025, observadas as cláusulas e condições apresentadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PEÇAS CONSTITUTIVAS

O presente Termo de Colaboração, bem como a sua execução, serão regidos pelas Leis Federais nºs: 13.019/2014; 4.320/1964; Lei Complementar 101/2000; Leis Municipais nºs. 3.023/2024 (LOA), 3.022/2024 (PPA) e 3.003/2024 (LDO), Lei 14.133/2021; Edital de Chamada Pública nº 00X/2025-SEMAs, Portaria Interministerial nº 163/2001 (e pósteras alterações), Deliberação do TCE/RJ nº 277/2017 e pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município a título de subvenção social em apoio à XXXXXXX, devidamente registrada no CMDCA. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parceria destinada à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. FMIA de Rio das Ostras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Custear o objeto do presente Termo de Colaboração, liberando os recursos financeiros na Conta-corrente específica do (a) XXX (Conta-corrente nº XXX, Agência nº XXX, Banco XXX, Município de XXX/UF), para a sua execução, na forma indicada no Plano de Trabalho aprovado;
  - b) Exercer funções de monitoramento, avaliação e fiscalização, através da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Seleção, criada pelo CMDCA;
  - c) Acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Colaboração, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração municipal;
  - d) Designar o gestor da parceria, que deverá ser o responsável pelo Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios da SEMAS;
  - e) Publicar em extrato, no Jornal Oficial de Rio das Ostras Oficial, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao de sua assinatura, não devendo a publicação se dar em prazo superior a 20 (vinte) dias dessa ocorrência;
  - f) Encaminhar, após sua publicação, cópias do presente instrumento à Câmara de Vereadores do Município de Rio das Ostras e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ;
  - g) Apresentar declaração, através da SEGEP, quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em atendimento ao item 20 do anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
  - h) Apresentar declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, em atendimento ao item 21 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
  - i) Emitir a(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso, em atendimento ao item 22 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
  - j) Apresentar o cadastro do responsável que assinou o termo de Colaboração e Colaboração, conforme modelo contido no modelo 32 da deliberação TCE-RJ nº 277/17;
  - k) Apresentar o comprovante da publicação, em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de Colaboração e Colaboração, em atendimento ao item 24 do anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
  - l) Apresentar certidão indicando os nomes, CPF e períodos de atuação:
1. Dos responsáveis pelo órgão concededor;

2. Dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de Colaboração e Colaboração;
  3. Dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor manifestando os afastamentos e as substituições.
  - m) Apresentar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pelo CMDCA em conjunto com o Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios – DEBEC e homologado pela Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, nomeada pela Portarias nº 648/2009 e alterada pelas Portarias nº 320/2017, nº 1.414/2018, nº 365/2019, nº 953/2021, nº 603/2021, nº 256/2022 e 144/2025, pareceres técnicos conclusivos de análise da prestação de contas elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda. SEMFAZ, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI, submetido à aprovação do prefeito e com a ciência e concordância do gestor da parceria;
  - n) Anexar à prestação de contas o Demonstrativo Integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de Colaboração, conforme Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17 do TCE/RJ;
  - o) A Administração Pública deverá manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- II – Compete à (ao) XXX:**
- a) Executar, fielmente, o Termo de Colaboração, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
  - b) Utilizar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
  - c) Apresentar Prestação de Contas;
  - d) Apresentar, anualmente, anterior à liberação do pagamento, os seguintes documentos:
    1. Atestado de funcionamento atualizado, fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
    1. Prova de regularidade do mandato da Diretoria;
    2. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados – Relatório da Execução Físico Financeira – REFF – ANEXO I.
  - e) Apresentar, junto com a prestação de contas, o Balancete Analítico ou Demonstrativo Contábil, assinado por contabilista responsável com indicação do CRC, que evidencie o registro da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos.
  - f) Manter, à disposição do MUNICÍPIO e dos demais órgãos de controle interno e externo, sempre em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Colaboração, sendo as cópias autenticadas;
  - g) Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições parafiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao presente Termo de Colaboração e decorrentes da legislação em vigor, nesta data, ficarão a cargo exclusivo do (a) XXX que, também, se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante o fisco e as autoridades competentes;
  - h) Garantir o livre acesso de servidores do sistema de controle interno subordinado ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o Termo de Colaboração, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
  - i) Manter os recursos em conta bancária remunerada específica (Conta corrente nº XXX, Agência nº XXX, Banco XXX, Município de XXX/UF), efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante cheques nominativos, créditos ou ordens bancárias;
  - j) Efetuar as eventuais restituições de recursos, mediante depósito na Conta-Corrente do MUNICÍPIO, a ser informada pelo FMAI;
  - k) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de reservas e das aplicações;
  - l) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável no mercado financeiro aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
    1. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
    2. Omissão de apresentação da Prestação de Contas, Parcial ou Final, no prazo estabelecido;
    3. Utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente Termo de Colaboração e no Edital;
    4. Quando não for utilizado o recurso no atingimento da meta mensal de atendimento;
    5. Os valores relativos aos saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações financeiras.
  - m) Apresentar certidão indicando os nomes, CPF e períodos de atuação dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de Colaboração.
  - n) Apresentar conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em OSC financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de Colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
  - o) Apresentar a Publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, relativo ao exercício encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável.
  - p) Apresentar junto com a prestação de contas, as demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável;
  - q) Apresentar o(s) comprovante(s) da(s) devolução(ões) de eventuais recursos não aplicados;
  - r) Apresentar junto a prestação de contas, declaração atualizada da ocorrência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente do órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - s) Apresentar em conjunto com a prestação de contas, declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com recurso repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - t) Prestar informação e comprovação sobre a destinação de eventuais bens remanescentes, se adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste.
  - u) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, em atendimento ao Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DOS ENCARGOS E POSSIBILIDADES**

I – O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, cujo cumprimento e responsabilidades cabem exclusivamente ao (a) XXX;

**CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá a sua vigência iniciada na data de sua assinatura, encerrando-se ao final de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR**

O valor deste Termo de Colaboração será de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do Termo de Colaboração, para os exercícios 2025 a 2027, correrão à conta de créditos orçamentários aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA. DO DESEMBOLSO**

O MUNICÍPIO procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso aprovado, da seguinte forma:

**PARA O EXERCÍCIO DE 2025:**

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ XXX</b>

**PARA O EXERCÍCIO DE 2026:**

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ XXX</b>

**PARA O EXERCÍCIO DE 2027:**

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº	DATA			
08	01		3.3.50.43.00	XXX				R\$ XXX R\$ XXX
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ XXX</b>

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA. DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

A liberação de cada parcela dos recursos só se dará quando houver a apresentação e aprovação da prestação de contas pela autoridade concedente e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relativa à penúltima parcela transferida.

**SUBCLÁUSULA QUARTA. DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

Será suspensa a liberação de parcelas do Termo de Colaboração até a correção de impropriedades ocorridas quando:

- a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; práticas atentatórias aos princípios fundamentais de contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo de Colaboração;
- c) For descumprida, pelo (a) XXX, qualquer cláusula ou condição deste Termo;
- d) Verificado a inadimplência, pelo (a) XXX, junto aos órgãos da administração pública, relativas às obrigações sociais decorrentes das legislações.

**SUBCLÁUSULA QUINTA. DA SUSPENSÃO DEFINITIVA DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

Será suspensa, definitivamente, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração na hipótese de sua rescisão.

**SUBCLÁUSULA SEXTA. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE REAVER EVENTUAIS RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE**

O (a) XXX faculta, desde já, ao MUNICÍPIO reaver, mediante estorno, junto ao agente financeiro correspondente, eventuais recursos liberados indevidamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

a) O (a) XXX oferece como contrapartida....;

b) “Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de Colaboração”, conforme o previsto no § 1º do Inciso VI, do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

Os recursos transferidos à conta do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em Caderneta de Poupança de OSC oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias e em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operações de Crédito, no mercado aberto, lastreado em Títulos da Dívida Pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA. DOS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão restituídos ao Município, conforme o previsto na Cláusula Terceira, Inciso II, Alinea “K”, do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

É facultado aos convenientes denunciar e rescindir, a qualquer tempo, o Termo de Colaboração, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha permanecido em vigor.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA. DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou a rescisão do Termo de Colaboração ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula sétima;
- c) Omissão da apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos;
- d) Retardamento do início da execução do seu objeto, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- e) Retardamento injustificado na liberação dos recursos pelo MUNICÍPIO;
- f) O descumprimento pelo (a) XXX de qualquer cláusula do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. A Prestação de Contas, correspondente a cada parcela recebida, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda. SEMFAZ ou outro órgão equivalente;
- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua assinatura;
- c) Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do benefício recebido, contendo o nº do Termo de Colaboração e atestados por 02 (dois) representantes da OSC;
- d) Balancete analítico da OSC beneficiada, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável, evidenciando o registro da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos, inclusive os recursos aplicados no mercado financeiro, quando for o caso; bem como, quanto aos recursos advindos de outras fontes (especificando quais) na manutenção da unidade; juntando, ainda, os documentos que comprovem a aplicação dos recursos referentes à contrapartida da OSC;
- e) Relatório de execução físico-financeiro;
- f) Relação de pagamentos;
- g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e a conciliação bancária, quando for o caso, que deverá ser assinada por contabilista habilitado com a indicação do CRC;
- h) Execução da Receita e da Despesa;
- i) CND INSS;
- j) CRF FGTS;
- k) Cópia das GRPS com as GFIP e Guias de Recolhimento de FGTS referentes aos funcionários pagos com recursos do presente Termo de Colaboração.
- l) Guias de recolhimento do IRRF, quando for o caso.

II. A Prestação de Contas da última parcela recebida deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a execução do objeto do Termo de Colaboração, nos termos da Cláusula Quarta, constituída dos documentos exigidos no Inciso anterior, ficando o (a) XXX dispensada da apresentação dos documentos específicos nas alíneas de “b” a “e”, relativas às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA. DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

I. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração, devendo ser os documentos comprobatórios originais em primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, emitidos em nome do (a) XXX e identificados com o número do Termo de Colaboração, com data contemporânea ou posterior ao recebimento do numerário;

II. No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal original, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente;

III. Somente serão aceitos comprovantes de despesas que estiverem legíveis, sem rasuras, borrões ou emendas, com aposição de quitação dos credores e atestados por 02 (dois) representantes da OSC. Para cada uma das despesas deverá ser emitido 01 (um) cheque contendo as informações de ordem de pagamento/transferência bancária. Que seja, ainda, formalizada expressamente, ou seja, por escrito e assinado pelo(a) Presidente da OSC, a justificativa das despesas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função do presente Termo de Colaboração deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de quaisquer pessoas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente Termo de Colaboração com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Assistência Social

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	PLANO DE TRABALHO  CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	 PREFEITURA RIO DAS OSTRAS  ANEXO - III
--	---	--

**1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:		PROC. N.º:	EXERCÍCIO:
CONTA CORRENTE:		BANCO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	UF:	

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:	CAIXA POSTAL:	CEP:	UF:
DDD:	FONE:	FAX:	E-MAIL:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:			C.P.F.:
CARGO OU FUNÇÃO:	Nº R.G.:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	

**III - AUTENTICAÇÃO**

Rio das Ostras, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

Responsável pela Entidade	CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR Secretário Municipal de Assistência Social	

 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	PLANO DE TRABALHO CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	 PREFEITURA RIO DAS OSTRAS  ANEXO - III
--	---	--

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:		PROC. N.º:	EXERCÍCIO:
		CNPJ:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO OU AÇÃO A SER FINANCIADA:

MODALIDADE E ÁREA DO EDITAL EM QUE O PROJETO ESTÁ INSERIDO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Nº DE BENEFICIADOS:

META:

FASE OU ETAPA DE EXECUÇÃO:

Rio das Ostras, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

Responsável pela Entidade	CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR Secretário Municipal de Assistência Social	

 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	 PREFEITURA RIO DAS OSTRAS  ANEXO - III
--	---	--

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:		PROC. N.º:	EXERCÍCIO:
		CNPJ:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**3. PLANO DE APLICAÇÃO**



# OUVIDORIA EDUCAÇÃO

**CANAL**  
COM AS COMUNIDADES  
**ESCOLARES**

Para denúncias, sugestões, reclamações,  
solicitações de informações e elogios.

## ONDE FAZER?

**POR E-MAIL:**

[ouvidoria@edu.pmro.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@edu.pmro.rj.gov.br)

**PRESENCIALMENTE:**

Na sede da Secretaria de Educação,  
Esporte e Lazer

(Av. Guanabara, n.º 3603 - Extensão do Bosque).  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## COMO FUNCIONA?

1

**REGISTRO DA DEMANDA:**

O cidadão pode registrar sua manifestação pelos canais disponíveis.

2

**PROTOCOLO GERADO:**

Cada solicitação recebe um número de protocolo para acompanhamento.

3

**ENCAMINHAMENTO:**

As manifestações são analisadas e direcionadas às equipes técnicas responsáveis.

4

**RESPOSTA:**

O prazo para retorno varia conforme a complexidade da demanda.

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 106/2025**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA**

FP AUDIO LTDA/ 048-2025/ O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional do evento Feira Maria Mole apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002-2024 / Lucas Rodrigues Escada / 343

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PORTARIA Nº 107/2025**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**EMPRESA/CONTRATO/OBJETO/FISCAL/MATRÍCULA**

MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA/ 047-2025/ O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação dos eventos de agosto de 2025, realizados e apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com data, horário e local especificados na Ordem de Execução. / Lucas Rodrigues Escada / 343

Rio das Ostras, 1º de agosto de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EDITAL FROC 011/2025**

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL Nº 1831 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Data para interposição do recurso: 04/08/2025

Horário: 10h às 16h

Local: Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, à Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras

**PROFESSOR DE ARTE DRAMÁTICA**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/AVALIADOR 1/AVALIADOR 2/AVALIADOR 3/MÉDIA SIMPLES**

- 50049/JULYA AVILA VILARINHO/10/9,5/9,7/9,7
- 50034/SILVANO MOTTA TAVARES/8,8/8,8/8,8/8,8
- 50035/BRUNO COUTINHO DA HORA/6,3/7,4/7,8/7,2

**PROFESSOR DE MÚSICA (FLAUTA E SAX)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/AVALIADOR 1/AVALIADOR 2/AVALIADOR 3/MÉDIA SIMPLES**

- 50028/LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA GOMES/8,0/10/9,6/9,2

**CANDIDATO DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6.8 DO EDITAL**

**Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/AVALIADOR 1/AVALIADOR 2/AVALIADOR 3/MÉDIA SIMPLES**

- 50061/JOSÉ ARIMATEIA LEANDRO RANGEL/5,2/5,7/6,0/5,6 - DESCLASSIFICADO

**PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**Nº DE INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/AVALIADOR 1/AVALIADOR 2/AVALIADOR 3/MÉDIA SIMPLES**

- 50026/CLAUDIO MANOEL CARVALHO INACIO/8,1/8,3/8,3/8,2

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024

ARP Nº 005/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000049/2025

SOLICITANTE: Direção Artística

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação dos eventos de agosto de 2025, realizados e apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com data, horário e local especificados na Ordem de Execução.

ASSINATURA: 01/08/2025

PRAZO: 90 dias

NOTA DE EMPENHO Nº 200

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR DA NOTA: 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 201

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR DA NOTA: 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.524

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR DA NOTA: 37.255,50 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO Nº 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR DA NOTA: 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.265,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.884/2024

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2025 (APENSO AO PA 177/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024

ARP Nº 009/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000048/2025

SOLICITANTE: Direção Artística

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA - CNPJ 03.736.955/0001-08

OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional do evento Feira Maria Mole apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

ASSINATURA: 01/08/2025

PRAZO: 90 dias

NOTA DE EMPENHO Nº 204

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**LISTA DOS CREDENCIADOS NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS**

**Número-Nome Completo-Manifestação Artística**

- ADRIANE GOMES FARAH-Produtor Cultural
- ADRIANY VITÓRIA DA SILVA DE MENDONÇA-Dançarinos
- ÁGATHA DOS SANTOS MELO-Arte Educadores
- AGATHA MARTINS DUARTE-Teatro

- 5 - ALANA SOARES-Áudio Visual
- 6 - ALBANISA MARIA DE BARROS TERRA-Artesão
- 7 - ALDA DO ESPIRITO SANTOS GOUVEA-
- 8 - ALESSANDRA COSTA LOPES-Artesão
- 9 - ALESSANDRA MARIA SOARES-Áudio Visual
- 10 - ALEXSANDER BERNARDO SOUZA-Musicistas
- 11 - ALICE GOMES DE MEDEIROS-Artesão
- 12 - ALICE SOARES-Áudio Visual
- 13 - ALINE LOPES CAMPOS DE ALMEIDA-Arte Educadores
- 14 - ALINE PAIVA FERREIRA-Dança
- 15 - ALINE SATURO SOBRINHO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 16 - ALLAN KARDEC DE OLIVEIRA DOMINGOS-Áudio Visual
- 17 - AMANDA ARAÚJO MARCHON-Dança
- 18 - AMANDA VASQUES LEMOS DE MIRANDA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 19 - ANA BEATRIZ DA SILVA ROCHA-Áudio Visual
- 20 - ANA CAROLINA COUTO FARIA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 21 - ANA CLARA PALADINO DOS SANTOS-Áudio Visual
- 22 - ANA LUIZA FERNANDES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 23 - ANA MARIA DOS SANTOS-Artesão
- 24 - ANA PAULA CASTRO SILVA-Artesão
- 25 - ANA TELIS RODRIGUES DE OLIVEIRA-Cultura Caiçara
- 26 - ANDERSON JOSE DOS SANTOS-Produtor Cultural
- 27 - ANDERSON GONÇALVES DA SILVA-Hip Hop ou mcs
- 28 - ANDERSON MAGNO DE CARVALHO PINTO-Bandas Musicais
- 29 - ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 30 - ANDREA LUQUETTI PORTELA-Música
- 31 - ANDREY BARROS DA SILVA-
- 32 - ANNA CLARA GONÇALVES MENDES CASTRO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 33 - ANSELMO CARLOS PASSOS DE BARCELO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 34 - ANTHONY TULINTO DOS SANTOS-Cantores
- 35 - ARGY DE LIMA SANTANA-Arte de Rua
- 36 - ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM-Artes integradas
- 37 - AURINEA DIAS DA SILVA-Artesão
- 38 - BÁRBARA GOMES ARAÚJO-Áudio Visual
- 39 - BEATRIZ BRAZ DE MELLO CORRÊA-Áudio Visual
- 40 - BEATRIZ GOMES REIS-ARTES Visuais
- 41 - BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL-Produtor Cultural
- 42 - BENILTON SÁBIO DE MORAIS-Banda
- 43 - BIANCA DA SILVA DUTRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 44 - BRENDON WILLIAMS SANTOS SOUZA-Dança
- 45 - BRUNA DE BRITO VIANNA ARAUJO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 46 - BRUNA LINDA CAMPOS MORENO-Música
- 47 - BRUNA REIS NOBRE-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 48 - BRUNA SOUZA FONSECA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 49 - BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA-Hip Hop ou mcs
- 50 - BRUNO MARTINS DOS SANTOS-Hip Hop ou mcs
- 51 - CARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 52 - CARLA SALES SOUSA-Artesão
- 53 - CARLOS ALBERTO DA SILVA-Capoeira
- 54 - CARLOS ANDRE RAMIRO DE ALCANTARA-Capoeirista
- 55 - CARLOS EDUARDO INCUTTO FRAUCHES-Música
- 56 - CARLOS EDUARDO LOPES FAGUNDES-
- 57 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA-Artes integradas
- 58 - CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ-Teatro
- 59 - CARLOS HENRIQUE RIBEIRO PASCO-Produtor Cultural
- 60 - CAROL DE SOUZA FREITAS SILVA-Produtor Cultural
- 61 - CAROLINA VELLOSO DE LIMA-Artes integradas
- 62 - CASSIO DE LIRA RODRIGUES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 63 - CASSIO LUIS BARROS ACIOLI-Música
- 64 - CATILUCI DOS SANTOS AGUIAR-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 65 - CELSO SANTANA JUNIOR-Cultura Negra
- 66 - CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS-Áudio Visual
- 67 - CÉSAR GOMES ARAÚJO-Áudio Visual
- 68 - CHARLES VIEIRA DE ARAUJO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 69 - CHRISTIAN BRAGA MARQUES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 70 - CHRISTINE SAMPAIO DA FONSECA RODRIGUES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 71 - CINTIA BEGHINI ROSA-Cultura Negra
- 72 - CÍNTIA OLIVEIRA DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 73 - CLARISSE FERNANDA DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 74 - CLÁUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 75 - CLÁUDIA SILVA BISPO-Teatro
- 76 - CLEICE FERREIRA GONCALVES-Música
- 77 - CRISTIANE MENEZES REGIS-Produtor Cultural
- 78 - CRISTIANE REBOUÇAS DE SÁ-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 79 - CRISTINA MARIA VIANA FERREIRA-Artesão
- 80 - DALILA LANCHIN AGOSTINHO-Doceiro
- 81 - DANDARA BALKUDEMBA LEMOS DA SILVA-Capoeira
- 82 - DANIEL FLORIANO DE CESAR-Musicistas
- 83 - DANIELA DO SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 84 - DANIELLA MOREIRA DE OLIVEIRA-Literatura
- 85 - DANILO GONÇALVES NERES-Produtor Cultural
- 86 - DANILO NAGIB QUEIROZ DE MATTOS-
- 87 - DARA SANTOS FERREIRA FERNANDES-Produtor Cultural
- 88 - DAYANA LINHARES CÊH-Produtor Cultural
- 89 - DEBORAH MARIANO DO ESPIRITO SANTO SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 90 - DEBORAH SENA OLIVEIRA LIMA-Áudio Visual
- 91 - DENILSON JOSÉ MARQUES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 92 - DENISE DE JESUS NEVES RODRIGUES-Artesão
- 93 - DENISE WEIMANN ARAÚJO-Artesão
- 94 - DIÉGO MARCONDES DELEON GOMES GENRO-Artes integradas
- 95 - DIEGO VIEIRA LAMONICA-Áudio Visual
- 96 - DINORA ALVES DA CRUZ-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 97 - DIOGO PAULO MARTINS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 98 - DIOGO VIANA SPADARO-Música
- 99 - ÉDER DA SILVA VERISSIMO-Artes integradas
- 100 - EDIMAR SILVA DIAS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 101 - EDSO DOS SANTOS MONTEIRO-Artesão
- 102 - EDUARDA FERREIRA DIAS INOCENCIO-Dança
- 103 - ELIANE BISPO DA SILVA-Artesão
- 104 - ELIANE SOARES DA SILVA-Artes integradas
- 105 - ELISANDRA DE OLIVEIRA-Artes
- 106 - EMANUEL BUARQUE TELLES DE SOUZA-Hip Hop ou mcs
- 107 - EMANUELLE DE ASSIS BARBOSA VICENTE-LGBTQI+
- 108 - ENZO LEMOS DE MIRANDA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 109 - ERICA ANDRADE VIEIRA-Artesão
- 110 - ERICKA KOEBCKE-Artesão
- 111 - ETELMAR LUIZ SANTOS JUNIOR-
- 112 - EVALDO PECLAT NASCIMENTO-Literatura
- 113 - EVANDRO JOSÉ CÉLEM MONTEIRO-Musicistas
- 114 - FABIANA DUTRA SOUSA-Artesão
- 115 - FÁBIO FONSECA DE MIRANDA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 116 - FELIPE DE ALMEIDA BOMFIM-Musicistas
- 117 - FELIPE PEREIRA DA SILVA IRMAO-Hip Hop ou mcs
- 118 - FERNANDA COSTA GAMA COELHO-Artes
- 119 - FLAVIA MARIA POSSIDIO OLIVEIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 120 - FRANCISCA FERNANDA MACHADO DE SOUSA-LGBTQI+
- 121 - FRANCISCO MIGUEL DA SILVA NOBRE-Hip Hop ou mcs
- 122 - GABRIEL FERNANDES AMORIM-Artes integradas
- 123 - GABRIELA CÂNDIDA MARQUEZ-Hip Hop ou mcs
- 124 - GABRIELA DE PAULA DA SILVA-Artesão
- 125 - Gabriela Dias Corrêa-Tradicional Raiz Africana
- 126 - GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO-Produtor Cultural
- 127 - GABRIELLA ESTEVAM DA SILVA SANTOS-Dança
- 128 - GEANY CRISTINA CAMPOS VAZ DE LIMA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 129 - GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA JUNIOR-Banda
- 130 - GERSON DE OLIVEIRA SILVA-Desenho e Pintura
- 131 - GILVANIA AURELIANO DOS SANTOS-Artesão
- 132 - GISELLE MARCELLO MENDES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 133 - GIULIA MONTEIRO DA SILVA SATIRO-Desenho e Pintura
- 134 - GLAUBER DE CARVALHO SILVA-Artistas Plásticos
- 135 - GRASIELLE ANTUNES DE OLIVEIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 136 - GUILHERME ALVES DA COSTA JUNIOR-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 137 - GUILHERME FLORENTINO LISBOA-Teatro
- 138 - GUILHERME GARCIA DA LUZ-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 139 - GUILHERME RABELO ALVES-Bandas Musicais
- 140 - GUILHERME RABELO ALVES-Musicistas
- 141 - GUSTAVO RIBEIRO SACRAMENTO STRAUSS-Capoeirista
- 142 - HELENA ALMEIDA PORTO DE SOUZA-Artesão
- 143 - HELLEN DA SILVA RANGEL-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 144 - HELOÍSA CARLA MELO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 145 - HILMO LEITÃO CALDAS FILHO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 146 - ISABELA CARREIRA LYRA VIEIRA-Dança
- 147 - ISABELLA CRISTINA SANTOS FELIX DE LIMA-Artesão
- 148 - ISIS DINALVA FERNANDES OLIVEIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 149 - ISOLDA CELIA DE BRITO VIANNA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 150 - IZABEL CRISTINA FREITAS URBANITZ-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 151 - IZABEL CRISTINA MARQUES SARAIVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 152 - JACQUELINE ESTEVES DOS SANTOS-Música
- 153 - JANAÍNA DA SILVA-Artesão
- 154 - JANICE MACHADO FERREIRA-Artesão
- 155 - JEFFERSON AUGUSTO DA SILVA CAPUTO-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 156 - JEFFERSON WANDER FERREIRA MARINHO-Hip Hop ou mcs
- 157 - JESSICA CRISTINA DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 158 - JESSICA MARQUES-Musicistas
- 159 - JESSICA SANTOS SEDANO-Produtor Cultural
- 160 - JHONATAN O CARDOSO-Hip Hop ou mcs
- 161 - JHULIE DA COSTA JANUÁRIO-Dança
- 162 - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA Campos-Luthiers
- 163 - JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA-Áudio Visual
- 164 - JOÃO HENRIQUE DIAS DE PAULA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 165 - JÔNATAS ABNER FAIET DOS SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 166 - JORGE ANTÔNIO SOBRAL MORTÁGUA-Música
- 167 - JOSÉ AUGUSTO CAMARGO DE ALMEIDA-Produtor Cultural
- 168 - JOSIAS KLEIN-Musicistas
- 169 - JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA-Capoeira
- 170 - JUAN BRENO SILVA DE MEDEIROS-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 171 - JULIA RAMALHO DE SOUSA-Dança
- 172 - JULIANA AGUIAR SANTANA BENEVIDES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 173 - JULIANA KOPKE DE SOUZA-Escritores
- 174 - KATIA DA FONSECA SERRA VIEIRA-Produtor Cultural
- 175 - LAURA HELEN DE OLIVEIRA ALVES-Hip Hop ou mcs
- 176 - LAURA LESSA PEREIRA-Illustradores
- 177 - LAUREN MOURA-LGBTQI+
- 178 - LEONARDO MELO ALVES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 179 - LEONARDO MENDES SALVIANO DE SOUZA-Produtor Cultural
- 180 - LETÍCIA SANTOS NASCIMENTO-Dança
- 181 - LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA-Cultura Negra
- 182 - LILIA CRISTINA MIRANDA RODRIGUES-Artes integradas
- 183 - LORRAN CAETANO ANTUNES-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 184 - LUA VICTOR DIAS DUTRA-Teatro
- 185 - LUANA DA CONCEIÇÃO SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 186 - LUANA SILVA DE AZEVEDO-Povos Tradicionais de Matriz Africana

187 - LUCIA ESQUIMBRE REBOUÇAS DE SÁ-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
188 - LUCIANA CAMPOS CAVALCANTI-Artistas Plásticos  
189 - LUCIANA DE ASSIS ANGELO-Artistas Plásticos  
190 - LUCIANA PEREIRA-Música  
191 - LUCIANE BORGES DE LIMA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
192 - LUCIANO AGUIAR DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
193 - LUCIANO NASCIMENTO DE SOUZA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
194 - LUCINEIA DAS NEVES DE OLIVEIRA-Artes integradas  
195 - LUIS BEZERRA SOARES-Áudio Visual  
196 - LUIS HENRIQUE DA SILVA-Dançarinos  
197 - LUIS OTAVIO DA SILVA TELES-Arte de Rua  
198 - LUISA GOMES OLIVEIRA SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
199 - LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA-Teatro  
200 - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS-Artesão  
201 - LUIZ CLAUDIO MOREIRA SODRÉ-Música  
202 - LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA GOMES-Música  
203 - LUIZ FELIPE VIEIRA BATISTA-Banda  
204 - LUIZ GUSTAVO DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
205 - LUIZA COSTA GIRON-Áudio Visual  
206 - LUIZA TEREZA MONTEIRO DA SILVA-Hip Hop ou mcs  
207 - MANOEL FELIX DA SILVA FILHO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
208 - MARCELA DA CRUZ JORGE-Artes integradas  
209 - MARCELA DA SILVA VASQUES GUERRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
210 - MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR-Hip Hop ou mcs  
211 - MARCELO DE ALMEIDA PACHECO-Música  
212 - MARCELO RODRIGUES DA CRUZ-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
213 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA-Artesão  
214 - MÁRCIA CRISTINA DE MIRANDA SCHEITINO BADUE COELHO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
215 - MARCILENE BARCARO PINTO-Artesão  
216 - MARCIO ANTONIO MARINS DA CONCEIÇÃO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
217 - MARCIO RODRIGUES PEREIRA-Produtor Cultural  
218 - MARCOS VINÍCIOS FERREIRA MARINS-Música  
219 - MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA-Bandas Musicais  
220 - MARGOT MORAES DE ALMEIDA LIMA-Artesão  
221 - MARIA APARECIDA GARCIA DE SOUZA-Musicistas  
222 - MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA GUIMARÃES-Artesão  
223 - MARIA CLARA VELOSO DE OLIVEIRA-Artes integradas  
224 - MARIA DAS NEVES DIAS DOS SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
225 - MARIA HELENA VIEIRA MARTIS-Artesão  
226 - MARIA JOSE MOREIRA PADRÃO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
227 - MARIA LUÍZA MARTINS DA SILVA-Artes integradas  
228 - MARIA VITÓRIA SLAGUEIRO ROMÃO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
229 - MARIA VITÓRIA TERRA MACHADO-Produtor Cultural  
230 - MARIANA BARCELOS FERREIRA-Artes  
231 - MARINA FONSECA ACCIOLY-Produtor Cultural  
232 - MARINA QUILLES SANTANA REIS MORGADO-Cantores  
233 - MARIO VAZ FILHO-Pontos de Cultura  
234 - MARISA APARECIDA DIAS-Artesão  
235 - MARISA ROSA GONÇALVES DE CARVALHO-Artesão  
236 - MARISTELLA CONCEIÇÃO MENDONÇA-Áudio Visual  
237 - MAURO JORGE BORGES FREITAS-Música  
238 - MAX CUNHA MANHÃES-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
239 - MICHELLE TELES DEVELLARD-Música  
240 - MIGUEL ANGELO ARRUDA BARCELOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
241 - MIKAEL DOS SANTOS SALES-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
242 - MILENA MARTINIANO DA SILVA-Produtor Cultural  
243 - MILENE CORREIA DOS SANTOS RAMIS-Artes integradas  
244 - MIRIAM CRISTINNE FAIET DOS SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
245 - MIRLAINY PEREIRA DOS SANTOS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
246 - MOACI CHAVES DE SOUSA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
247 - MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS-Áudio Visual  
248 - MONA LISA DANIEL E SILVA-Artesão  
249 - MÔNICA DOS SANTOS ALMEIDA-Artes integradas  
250 - MONIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
251 - NAIARA JUNQUEIRA-Artistas Plásticos  
252 - NEIDE GONÇALVES FARIA-Cultura Negra  
253 - NILO FERNANDO LAMEGO MONTEIRO CORREA-Banda  
254 - NIVEA CARVALHO DE MORAES-Produtor Cultural  
255 - NORMA DE AGOSTINHO MAIA-Teatro  
256 - OSCAR JOSÉ FERREIRA DA COSTA GONÇALVES-Produtor Cultural  
257 - PABLO GOMES DA SILVA CABRAL-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
258 - PAMELA SOUZA MESQUITA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
259 - PÂMELLA DE ALMEIDA FIGUEIREDO-Artes Cênicas  
260 - PATRÍCIA DEPINÉ-Arqueologia  
261 - PATRICIA MOREIRA DA COSTA-Musicistas  
262 - PATRICK NUNES PEREIRA-Produtor Cultural  
263 - PAULA SOUZA DE GUSMAO CERQUEIRA-Artesão  
264 - PAULO CESAR MOREIRA DE SOUZA FILHO-Música  
265 - PAULO EDUARDO FERREIRA DA SILVA-Música  
266 - PEDRO FELIPPE FERRO DOMINGUES-Musicistas  
267 - PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA-Áudio Visual  
268 - PERY DE CANTI-Produtor Cultural  
269 - PHYDIAS BARBOSA-Produtor Cultural  
270 - POLYANA ARENARI GARCIA SILVA-Banda  
271 - RAFAEL DA SILVEIRA ALHADEF-Áudio Visual  
272 - RAFAELLA FERNANDES ASSUMPÇÃO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
273 - RAMON GUIMARÃES MOTTA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
274 - RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS-Música  
275 - RENAN ALMEIDA DE BARROS-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
276 - RENATA CABRAL PEREIRA DOS SANTOS-Produtor Cultural  
277 - RENATA MARTINS SANDY-Povos Tradicionais de Matriz Africana

278 - ROBERTA RODRIGUES DAMASCO-Contadores de História  
279 - ROBSON DA SILVA ANTUNES-Cineastas  
280 - RODRIGO POÇA DE SOUZA-Jornalismo  
281 - RODRIGO RAMOS TEIXEIRA-Cultura Negra  
282 - RODRIGO SABARA DA SILVA-Teatro  
283 - ROMULO CASTRO BOTELHO JUNIOR-Dançarinos  
284 - ROSANE BENTO RODRIGUES-Artesão  
285 - ROSÂNGELA DE REZENDE BITTENCOURT-Artesão  
286 - ROSIANE RODRIGUES DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
287 - ROSILENE DO CARMO MACEDO CONCEIÇÃO-Áudio Visual  
288 - ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS-Artesão  
289 - ROSILENE SILVA-Artesão  
290 - SAMARA COELHO DA SILVA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
291 - SANDERSON CARVALHO-Música  
292 - SARA CRISTINA DE BRITO VIANNA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
293 - SARAH BEATRIZ PONTES MOREIRA-Cantores  
294 - SÉRGIO DE OLIVEIRA MEIRELES-Musicistas  
295 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE PEREIRA-Cultura Popular  
296 - SILVANA DE OLIVEIRA FERNANDES-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
297 - SIMONE PIMENTA BELLO-Arte Educadores  
298 - SÔNIA MARIA PRATA NEIVA-Artes integradas  
299 - STEPHANY SOARES DE QUEIROZ-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
300 - TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA-Áudio Visual  
301 - THAIS CORREA E CASTRO GONÇALVES-Teatro  
302 - THÁIS MANHÃES DA SILVA-Teatro  
303 - TIAGO MARTINS OLIVEIRA-Artes integradas  
304 - VALDIRENE DO CARMO FERNANDES DOS SANTOS-Artesão  
305 - VALDIRENE SILVA TEIXEIRA-Teatro  
306 - VALÉRIA MACEDO RIBEIRO PINHEIRO-Cultura Negra  
307 - VANIA LOPES DE CARVALHO-Artesão  
308 - VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS-Artesão  
309 - VERÔNICA PINTO DO NASCIMENTO-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
310 - WALTER RODRIGUES NETO-Produtor Cultural  
311 - WANILTON BUTTA DE SIQUEIRA-Povos Tradicionais de Matriz Africana  
312 - WDLISINERGES DE NAZARÉ LOPES RAIOL-Artesão  
313 - WESLLEY GUIMARÃES-Teatro  
314 - WILLIAM FEU DE OLIVEIRA JUNIOR-Música  
315 - WILLYSSON BARBOZA VIEIRA-LGBTQI+  
316 - WINNIE KISE SILVA CORREIA-Cultura Negra  
317 - YASMIN TEIXEIRA DA COSTA PEREIRA-Hip Hop ou mcs  
318 - YURI NEGREIROS DE SOUZA-Teatro

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2025.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizada Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

UASG: 928034

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-000005/2025

DATA DA SESSÃO: 07/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H às 14:00H

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Aquisição de licença de e-mail corporativo, pacote de software de escritório, vídeo conferência e armazenamento, denominada GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER e GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD para atender às necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, e demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.141,38 (vinte mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço [www.ostrasprev.rj.gov.br](http://www.ostrasprev.rj.gov.br), ou [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 01 de agosto 2025

**ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO**

Agente de Contratação - OstrasPrev

#### **CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA AGOSTO/2025**

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de AGOSTO, para efetuar o recadastramento previdenciário anual obrigatório (prova de vida), nos termos da Lei nº 2980, de 17 de abril de 2024.

O recadastramento previdenciário poderá ser de forma virtual, por meio da tecnologia da informação, com a utilização do sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial do OstrasPrev em <https://www.ostrasprev.rj.gov.br>.

A prova de vida digital deverá seguir as diretrizes indicadas no site do OstrasPrev e obedecer a regulamentação da lei supracitada, pelo Decreto nº 4121, de 13 de novembro de 2024.

Na impossibilidade de realização da prova de vida de forma remota, a prova de vida presencial se dará

mediante agendamento prévio, nos horários estabelecidos no nosso site, onde o beneficiário deverá comparecer à nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, munido dos documentos obrigatórios. **ATENÇÃO!** Não haverá atendimento presencial sem o agendamento prévio.

Os documentos obrigatórios exigidos para todos os beneficiários são:

- Documento de identificação válido, emitido nos últimos 10 anos;
- CPF (quando não constar no documento de identificação);
- Comprovante de residência atualizado.

Para aposentados, além dos documentos acima citados, são exigidos também:

- Documento de identificação com foto e CPF de dependentes (cônjuge/companheiro(a) e/ou filho(s) menor(es) de 21 anos);
- Certidão de casamento (cônjuge) ou declaração de união estável (companheiro), se for o caso.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia 31/08/2025, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme artigo 3º e parágrafos da supracitada lei.

Dúvidas, questionamentos e agendamentos poderão ser direcionados aos nossos contatos: (22) 2764-7436 (WhatsApp) ou recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br.

#### APOSENTADOS

ADELIR FERNANDES DE SOUZA  
AIRTON ALBUQUERQUE DE MOURA  
ALAHIR RENATA DA CRUZ CARVALHO  
ALBA VALERIA DOS ANJOS AMADO  
ALICE MARIA SILVA DE SOUZA  
ALICIDIA DE SOUZA COELHO  
ALMIR PINTO SILVEIRA  
ANA AMELIA DA FONSECA E SILVA  
ANA JACQUELINE BREVE DA SILVEIRA COSTA  
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA  
ANDREA DA SILVA PORTO CAVALCANTI  
ANNY MENTGES SOUTO  
ANTONIO ALIPIO SANTANA SOBRINHO  
CARLOS ANTONIO VIEIRA SANTA ANNA  
CARLOS JOSE DA GAMA SILVA  
CASSIA REGINA PINHEIRO RANGEL  
CELIA MARIA DA SILVA SUVOBIDA  
CLAUDIA REGINA LIMA VENTURA DA CRUZ  
CREMILDA DE FATIMA FERREIRA CARDOSO  
DAISY LUCIA DOS SANTOS  
DARCI PEREIRA DO COUTO  
DENISE PORTINHO DO NASCIMENTO  
DOMINGOS PEREIRA MARTINS  
EDENIR GONCALVES MARTINS FILHO  
ELZA SOARES PEREIRA  
EZEQUIEL GOMES RODRIGUES  
FRANCISCO CARLOS BAYO SILVA  
GILDA APARECIDA JACCOUD  
GIOVANNA MIGUEL ABREU  
IVANILDA ALVES PEDRO DE OLIVEIRA  
IVONE GOMES  
JACELMA RODRIGUES BATISTA  
JOSELIA FREITAS CUSTODIO  
JOSE LUIZ RIBEIRO  
JUCIARA NORONHA DIMAS  
LEILA CONSTANTINO BARBO  
LUIS DE ALMEIDA VALLE  
MARCO ANTONIO RODRIGUES  
MARGARETH DOS SANTOS QUINTINO  
MARIA ANIZIA BRAGA MESQUITA  
MARIA APARECIDA MAIA  
MARIA APARECIDA TAVARES PAULA  
MARIA AUGUSTA RIOS ENNE  
MARIA DAS GRAÇAS GIFFONI TAVARES  
MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHAGAS  
MARIA DO CARMO SANTOS LIMA  
MARIA INEZ DA SILVA LEITE  
MARIA IZABEL LUZ VIEIRA  
MARILZA FERREIRA SCHILITHZ  
MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA ORLANDO  
MARLISE BARROSO DOS SANTOS  
NELITO SENRA ESTERQUE  
NILMA PAIVA DA SILVA COUTINHO  
RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO  
ROSELIA DE BARCELOS SILVA  
ROSIMERE OREBI  
ROZANI DA COSTA  
RUTH DAYSE PUÇA BRITO DOS SANTOS  
SANDRA MARIA COSTA DE LIMA  
SANDRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
SEMIRAMES DE AZEVEDO WEUSTER  
SERGIO MAURICIO GOMES DA SILVA  
SIMONE MADEIRA  
SUELI SERVOLO MARTINS CABRAL  
TARCIZO FREIRE DA COSTA  
VANDA MARIA TELHADO BRAGA AZEVEDO  
VANILSON DA CONCEICAO MOREIRA  
VERA LUCIA DIAS

#### PENSIONISTAS

ANGELA MARIA ARISTIDES ALVES  
ANTONIO DA SILVA NOVAES NETO  
AUGUSTO FERNANDES DE MATTOS  
CLAUDIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
DAVI PERES CAMPOS  
ECIVAM DA SILVA GOMES  
FABIO GABRIEL LIMA BELO DE SOUZA  
GABRIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO JARDIM  
ISABELLE DOS ANJOS CARDOSO  
LAURA AZEVEDO DOS SANTOS  
LUIS MIGUEL DE MELO LOPES RANGEL  
MARIA CLEUDES COSTA DA SILVA  
MARIA ROSA MARRONE  
MARIA SALVADORA GOMES CHAVES  
MILTON DA SILVA JOYA  
RACHEL MARINS DA SILVA  
ROGERIO EVANGELISTA SANTOS  
TANIA FRANCO CANTALICIO  
WALMIR PINTO  
YARA MARTINS

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2025.

#### DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

### ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### PORTARIA Nº 041/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 30224/2025;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, 30 (trinta) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Thiago Variz de Miranda, Engenheiro Civil, matrícula nº 273-9 no período de 27/07 a 27/08/2025, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 066/2019, conforme solicitação no Processo nº 30224/2025;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de Agosto de 2025.

#### MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28541/2025

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Empresa Geopack Consultoria Ambiental Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos dos reservatórios e lagoas da Estação de Tratamento de Chorume e do lixiviado produzido pelo maciço do Aterro Sanitário, do centro de Tratamento de Resíduos, do Município de Rio das Ostras (CTRO).

VALOR TOTAL: R\$ 749.662,50 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 552.562,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO NO 17.512.0119.2.228

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-1.704.0104

NOTA DE EMPENHO NO 0089/2025

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR EMPENHADO: R\$ 97.236,00 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO NO 17.512.0119.2.228

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-1.704.0104

NOTA DE EMPENHO NO 0090/2025

EMITIDA EM 30/07/2025

VALOR EMPENHADO: R\$ 99.864,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO NO 17.512.0119.2.228

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-1.704.0271

NOTA DE EMPENHO NO 0091/2025

EMITIDA EM 30/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

#### MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

# SUA VOZ NA CULTURA

## de Rio das Ostras!

Participe da 2ª Consulta  
Pública para construir o Plano  
Anual de Aplicação de Recursos  
(PAAR) do 2º Ciclo da Política  
Nacional Aldir Blanc de  
Fomento à Cultura (PNAB)

**DIA 4 DE AGOSTO, ÀS 19H**  
**TEATRO MUNICIPAL**  
**JOEL BARCELLOS**

*Sua opinião ajuda  
a definir como os  
recursos federais  
da Cultura serão  
aplicados na  
Cidade.*

